

Artigo 12º - Para as deliberações sobre exclusão de associados e alteração deste Estatuto será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou, com menos de um terço dos associados, nas convocações seguintes;

Artigo 13º - Das reuniões da Assembléia Geral é obrigatória a lavratura de atas;

Artigo 14º - A convocação das Assembléias Ordinária e Extraordinária será realizada através de comunicação escrita (correspondência ao associado) e publicação em órgão da imprensa local;

Diretoria Geral

Artigo 15º - A Diretoria Executiva compõe-se de 07 (sete) membros titulares eleitos pela Assembléia Geral, dentre os sócios fundadores, efetivos ou para o exercício dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

Artigo 16º - A Diretoria Geral será eleita pela Assembléia Geral para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser eleita por apenas mais um mandato consecutivo. No caso de mandatos alternados, não há restrição;

Artigo 17º - Os membros da Diretoria Geral exercerão suas funções de forma inteiramente gratuita, nada podendo receber, nem dividendos, nem salários, nem bonificações de qualquer espécie e gênero;

Parágrafo Único: No caso do INSTITUTO ser credenciado como OSCIP, poderá optar por remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe venham a prestar serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades;

Conselho Fiscal

Artigo 18º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, permitida uma só eleição consecutiva.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hafteld, 651/1505 e 1506 - Centro

CPD AD/14462

SRON

Artigo 19º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos de forma inteiramente gratuita, não podendo receber salários ou outro qualquer tipo de bonificação;

Artigo 20º - O PARECER do Conselho Fiscal será conclusivo, com a apreciação da matéria examinada, devendo constar em Ata da reunião da Assembléia Geral;

Artigo 21º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez, anualmente, ou sempre que julgar necessário;

Diretoria de Departamento

Artigo 22º - Os Diretores de Departamento serão pessoas idôneas, escolhidas, indicadas e admitidas pela Diretoria Geral, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidas por mandatos consecutivos, sem limitações;

Artigo 23º - O termo DIRETOR DE DEPARTAMENTO é apenas honorífico, sendo conferido aos encarregados de cada Departamento específico do INSTITUTO;

Artigo 24º - O Diretor de Departamento exercerá seu mandato gratuitamente, podendo, no entanto, receber remuneração de acordo com decisão prévia da Diretoria Geral, sendo estudado cada caso particularmente;

Artigo 25º - A Diretoria Geral poderá demitir qualquer diretor de departamento que não esteja exercendo satisfatoriamente suas funções;

Quadro de Associados

Artigo 26º - Poderá se associar ao INSTITUTO qualquer pessoa que tenha interesses afins à Instituição, de qualquer nacionalidade, de ambos os sexos, de qualquer religião ou crença, maiores de 18 (dezoito) anos e que satisfaçam às seguintes exigências e condições:

I – Preenchimento de uma ficha de proposta, que deverá ser abonada por dois sócios que estejam com suas condições regularizadas e em acordo com os Estatutos Sociais;

II – Análise da Diretoria Geral, que emitirá Parecer conclusivo;

Artigo 27º - O Quadro de Associados terá as seguintes categorias:

- a) **Fundador** - Aqueles que tomaram parte na organização do Instituto e lhe assinaram a ATA de constituição;
- b) **Efetivo** - Aqueles que tomaram parte na Primeira reforma dos Estatutos Sociais e lhe assinaram a Ata da Nova Constituição e que contribuam com uma mensalidade a ser fixada;

- c) **Benemérito** – O Título de Sócio-Benemérito será outorgado pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria Geral, a personalidades que tenham prestado serviços relevantes à realização das finalidades do INSTITUTO, ou que, pela sua posição na vida pública, exerçam influência no sentido das aspirações da Instituição;

Artigo 28º - Os sócios Efetivos deverão pagar uma mensalidade e/ou anuidade, conforme valor fixado pela Diretoria Geral e aprovado previamente pela Assembléia Geral;

Artigo 29º - Todos os sócios deverão contribuir para o alcance dos objetivos da entidade, aceitando as funções e os cargos para os quais forem designados;

CAPÍTULO III **Das Eleições**

Artigo 30º - A composição das chapas para a nova Diretoria Geral se dará de forma integral e completa, com a apresentação dos nomes de todos os candidatos para cada cargo ou função específicos, devendo ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da Assembléia Geral para a eleição em questão;

Parágrafo Único: As Chapas apresentadas fora do prazo estarão impugnadas automaticamente, não cabendo recurso;

CAPÍTULO IV **Das Competências**

Assembléia Geral

Artigo 31º - Compete a Assembléia Geral:

- Eleger, nos termos deste Estatuto, os membros da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre o relatório anual de atividades e prestação de contas da Diretoria Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre alterações neste Estatuto, por proposta da Diretoria Geral;
- Deliberar sobre incorporações, transformações ou dissolução do INSTITUTO;

Diretoria Geral

Artigo 32º - Compete à Diretoria Geral:

- Gerir e administrar o INSTITUTO no sentido de consecução de seus objetivos;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hatfield, 651/1505 e 1506 - Centro

2023/11/16/2

SP

- b) Angariar recursos, por todos os meios legais ao seu alcance, tendo em vista o financiamento, a manutenção e a ampliação das atividades do INSTITUTO;
- c) Estabelecer normas de administração financeira e de pessoal empregado, com os respectivos salários e vantagens;
- d) Convocar a Assembléia Geral e submeter-lhe, anualmente, o relatório de suas atividades e o balanço geral com o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Propor à Assembléia Geral, em cada exercício, o valor das contribuições anuais dos sócios, bem como a forma de pagamento;
- f) Julgar e decidir sobre as faltas e punições imputadas aos sócios;

Parágrafo Único: As decisões da Diretoria Geral serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

Artigo 33º - A Diretoria Geral prestará contas anualmente de suas atividades na administração da Associação, atendidos os seguintes preceitos:

- a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) Publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, de relatório de atividades e de demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se certidão negativa de débito junto ao INSS e ao FGTS, que ficarão à disposição para exame de qualquer cidadão;
- c) Realização de auditoria da aplicação de eventuais recursos repassados pelo Poder Público através de Termo de Parceria, caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei 9.790/ 99);
- d) Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação na qualidade de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

Artigo 34º - Compete ao Presidente:

- a) Representar o INSTITUTO, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo nomear procuradores, prepostos ou mandatários;
- b) Presidir as reuniões da Diretoria Geral;
- c) Superintender e coordenar as atividades do INSTITUTO;
- d) Assinar, em nome do INSTITUTO, contratos, convênios, acordos e ajustes autorizados pela Diretoria Geral;
- e) Assinar Diplomas, Certificados e Correspondências;
- f) Ordenar pagamentos e assinar cheques conjuntamente com o 1º Tesoureiro, movimentando os recursos do INSTITUTO;
- g) Nomear e/ou demitir funcionários, fixando-lhes os salários, em casos especiais conforme este estatuto;
- h) Autorizar compras, despesas e seus respectivos pagamentos;
- i) Designar os membros para os cargos de Diretores de Departamentos;
- j) Praticar todos os atos de administração geral;

Artigo 35º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Colaborar com o Presidente no exercício de suas atribuições;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

Artigo 36º - Compete ao 1º Secretário (Diretor-Executivo):

- a) Organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- b) Redigir e ler as atas das reuniões da Diretoria Geral e das Sessões;
- c) Manter sob sua guarda, devidamente atualizados, os livros, papéis e arquivos do INSTITUTO;
- d) Redigir e expedir a correspondência do INSTITUTO;
- e) Redigir e expedir noticiário sobre as atividades do INSTITUTO para a imprensa, rádio e televisão;
- f) Assinar juntamente com o Presidente, Atas, Diplomas, certificados, etc;

Artigo 37º - Compete ao 2º Secretário:

- a) Colaborar com o 1º Secretário no exercício de suas atribuições;
- b) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;

Artigo 38º - Compete ao 1º Tesoureiro (Diretor-Financeiro):

- a) Dirigir as movimentações financeiras do INSTITUTO;
- b) Executar as atividades relativas aos balanços parciais e balanço geral do INSTITUTO, mantendo escrituração financeira atualizada em livro-caixa;
- c) Assinar e manter atualizados documentos fiscais do INSTITUTO, entregando-os às repartições competentes ou mantendo-os à disposição destas;
- d) Promover os atos necessários à arrecadação das receitas do INSTITUTO, mantendo em ordem os respectivos inventários;
- e) Assinar, conjuntamente com o Presidente, os atos que envolvam responsabilidade financeira do INSTITUTO, ou seu patrimônio;

Artigo 39º - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Colaborar com o 1º Tesoureiro no exercício de suas atribuições;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

Artigo 40º - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- a) Coordenar as atividades sociais do INSTITUTO e atuar como relações públicas do mesmo;
- b) Divulgar as atividades da entidade utilizando-se dos diferentes meios de comunicação;
- c) Organizar e manter registro atualizado do noticiário da imprensa sobre a entidade, ou de interesse desta, levando ao conhecimento da Diretoria e dos Associados, os fatos que exigirem sua manifestação ou iniciativa;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Hatfield, 651/1505 e 1506 - Centro

DAB/ML 14462

[Handwritten signature]



Conselho Fiscal

Artigo 41º - Compete aos Conselheiros Fiscais:

- a) Examinar e emitir parecer sobre os balanços parciais e balanço geral do INSTITUTO;
- b) Examinar e emitir parecer sobre as prestações de contas da Diretoria Geral a serem apresentadas à Assembléia Geral.

Diretoria de Departamento

Artigo 42º - Compete aos Diretores de Departamentos:

- a) Dirigir o Departamento para o qual foi designado, exercendo suas funções a contento;
- b) Prestar relatórios à Diretoria Geral bimestralmente e anualmente à Assembléia Geral, sobre as atividades específicas de seu departamento;
- c) Apresentar à Diretoria Geral todas as necessidades financeiras com sua respectiva justificativa;
- d) Apresentar, à Diretoria Geral, projetos, relação de eventos e planejamento de atividades referentes à atuação de seus Departamentos;
- e) Consultar a Diretoria Geral sobre qualquer assunto de maior importância, para compartilhar responsabilidades;
- f) Escolher seus auxiliares diretos, comunicando por escrito à Diretoria Geral;
- g) Coibir toda e qualquer manifestação contrária ao Regimento Interno específico de seu Departamento e/ou aos Estatutos Sociais;
- h) Dirigir o seu departamento de acordo com o ideal, com o sentimento e o propósito do INSTITUTO;
- i) Manter-se fiel ao regimento Interno e aos estatutos Sociais;

Quadro de Associados

Artigo 43º - São direitos do associado:

- a) Participar das Assembléias Gerais;
- b) Votar e ser votado desde que preenchidas as exigências estatutárias;
- c) Ser informado dos eventos promovidos ou conveniados pelo INSTITUTO;
- d) Ter acesso a todos os papéis e informações do INSTITUTO, particularmente os de natureza contábil e financeira;
- e) Frequentar e utilizar a Biblioteca, oficinas culturais, áreas desportivas e outros serviços que o INSTITUTO tenha ou venha a ter;
- f) Receber gratuitamente as publicações de periódicos, revistas e jornais que o INSTITUTO edite ou venha a editar;
- g) Propor novos associados;

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Harfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

10043/16.4442

LP 16.011

Parágrafo Único – Os Sócios, de qualquer categoria, não adquirirão direito algum de propriedade sobre o Patrimônio do INSTITUTO, nem responderão, pessoal, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome da Instituição;

Artigo 44º - São deveres do associado:

- a) Respeitar e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Diretoria Geral e da Assembléia Geral;
- b) Desincumbir-se com dedicação das atribuições dos cargos para os quais tenha sido eleito;
- c) Pagar com regularidade e pontualidade as contribuições e mensalidades;

Parágrafo Primeiro: - Será excluído do Quadro da Associação, por decisão da Diretoria Geral, o associado que:

- I – Deixar de quitar as mensalidades por um período de mais de seis meses consecutivos, sem justificativa;
- II – Solicitar o cancelamento de sua filiação;
- III – Atentar contra o nome, contra o patrimônio (material e imaterial), contra os objetivos do Instituto ou contra a pessoa de outro Associado;

Parágrafo Segundo: Da decisão da Diretoria Geral que julgar pela exclusão de associado cabe recurso à Assembléia Geral;

CAPÍTULO V
Do Patrimônio

Artigo 45º - O Patrimônio do INSTITUTO será constituído de:

- a) Contribuições dos associados;
- b) Subvenções federais, estaduais e/ ou municipais;
- c) Doações, patrocínios, legados e outras colaborações recebidas;
- d) Bens móveis ou imóveis e direitos adquiridos, bem como rendas decorrentes de sua exploração;
- e) Acervo cultural;
- f) Rendimentos produzidos por festas beneficentes ou pela utilização de seu patrimônio;
- g) Outras rendas advindas de sua atuação;

CAPÍTULO VI
Das disposições gerais

Artigo 46º - Fica eleito o foro de Juiz de Fora, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente estatuto;

Artigo 47º - Em caso de dissolução do INSTITUTO, seu patrimônio será integralmente doado a instituições culturais, em acordo com as deliberações da Assembléia Geral e dentro do que estabelece a lei do país;



Parágrafo Único: O Instituto será dissolvido quando cessarem os interesses propostos neste Estatuto e/ ou quando não houver número suficiente de Associados que preencham de modo satisfatório os cargos da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal;

Artigo 48º - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social;

Artigo 49º - O associado que tiver atuação pública e notória contrária aos interesses do INSTITUTO será automaticamente desligado de seus quadros;

Artigo 50º - Os associados que não pagarem suas mensalidades e/ou anuidades poderão ser desligados do Quadro de Associados, estudados caso por caso;

Artigo 51º - Os associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, por obrigações contraídas pelo INSTITUTO;

Artigo 52º - Anualmente, após aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, deverá dar publicidade ao balanço e à demonstração de contas do INSTITUTO;

Artigo 53º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Geral;

Artigo 54º - Este Estatuto entra em vigor no momento de seu registro em Cartório.

Juiz de Fora, 18 de março de 2010.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Handwritten signature and number 462

Handwritten signature



ATA DE FUNDAÇÃO

Às 10 horas e 35 minutos do dia 26 do mês de novembro de 2008, na rua Nossa Senhora de Fátima, nº 10, Bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme assinaturas constantes no livro de atas, foi oficialmente aberta a Assembléia Geral do Instituto Beneficente Peron – IBPERON, com sede e domicílio e foro na cidade de Juiz de Fora, MG, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Sandra Rodrigues Peron de Faria e para secretariar Frederico Lopes Ribeiro. Agradecendo a sua indicação, o presidente dos trabalhos apresentou a pauta, passando a ordem do dia. Iniciaram-se os debates sobre a proposta do estatuto que, por solicitação da Presidente, designou que fosse feita a leitura do estatuto social para análise de cada artigo e respectivos parágrafos, que colocado em debate sofreram algumas alterações após longa discussão que visaram o fim social da instituição, sempre com a colocação da Senhora Presidente, que a todo tempo ponderava na análise e modificações pertinentes, já que a instituição pretende registrar o respectivo estatuto para futuramente qualificar a instituição como OSCIP. Após todas as discussões, foi ao final aprovado por unanimidade. De acordo com o Estatuto Social, todos os presentes na Assembléia foram considerados sócios fundadores do Instituto Beneficente Peron, portanto membros natos da Assembléia Geral de Sócios. Passou-se ao próximo ponto de pauta: eleição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal. Após o tempo necessário para inscrição de chapas e candidatos, foi iniciada a votação, como determina o Estatuto. Foram eleitos para o Conselho Diretor, com mandato de 01 de Janeiro de 2009 até 31 de Dezembro de 2012, para ocupar o cargo de Presidente, Sandra Rodrigues Peron de Faria, casada, CPF 795448276-68, acompanhante, Vice-Presidente Alessandra Carvalho Lopes, solteira, CPF 042644266-00, Psicóloga, para a Secretaria Executiva Frederico Lopes Ribeiro, solteiro, CPF 042532656-00, Psicólogo, 1º (primeiro) Secretário Executivo José Francisco Fernandes Júnior, solteiro, CPF 060076336-67, Psicólogo, 2º (segundo) Secretário Executivo a Tesouraria foi composta por Carla Souza da Fonseca, solteira, CPF 040143396-02, Psicóloga, 1ª (primeira) Tesoureira e Monalisa da Silva Hipolito, solteira, CPF 015562546-28, professora, 2ª (segunda) Tesoureira. O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: Renata Dulce de Oliveira, solteira, CPF 042976576-27, Psicóloga, Lígia Maria da Silva, solteira, CPF 050673056-57, Fonoaudióloga, Susana Ferreira Belloti Lima, solteira, CPF 075765256-57, Fonoaudióloga e Cilene de Campos Gomide, solteira, CPF 252878426-00, artista plástica, os suplentes, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo para ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, e eu, Frederico Lopes Ribeiro lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas do presidente dos trabalhos, Diretores eleitos e demais presentes.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

Selo de Fiscalização



CAK 92130

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M.ª da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro

CARTÓRIO LAURA FIGUEIREDO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 20.451.266/0001-68

RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO

Fone: (32) 3215-1505

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
OFICIALA

PROTOCOLO Nº 167168

REG Nº 6452 - LIV A-21 - PÁG 10

Juiz de Fora, MG, 25 de maio de 2010

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -
OFICIALA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL: CONGREGAÇÃO REDENTORISTA OBRA SOCIAL PADRE NILTON FAGUNDES HAUCK		CNPJ: 33.756.826/0011-06
Endereço da Sede (Av., Rua, nº) RUA SÉRGIO BARBOSA Nº23		BAIRRO RETIRO
MUNICÍPIO JUIZ DE FORA		CEP 36072-580
TELEFONES DE CONTATO (32) 3215-2987 / (32) 99121-0429		
EMAIL obrasocialpadrenilton@hotmail.com		CAIXA POSTAL
REPRESENTANTE LEGAL CARLOS VIOL	CARGO DIRETOR	
CPF 722.071.596-04	IDENTIDADE MG-4.788.194	
DATA DE VENCIMENTO DO MANDATO 31/12/2022	TELEFONE PARA CONTATO (32) 3215-2987 / (21) 99677-1577	
Nº DE REGISTRO NO CMDCA /JF: <u>104</u> DATA DE VENCIMENTO: <u>19/10/2026</u>		
UTILIDADE PÚBLICA (a nível de informação)	ESTADUAL Nº 61.928 / DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/12/1967	
2 – APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE (Informar resumidamente o trabalho que desenvolve, a quanto tempo e público-alvo - máximo dez linhas) Inaugurada em agosto de 2010, a Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauck é uma instituição de assistência social, mantida pela Congregação Redentorista, que tem por objetivo principal oferecer um serviço de convivência e fortalecimento de vínculos a crianças e adolescentes com faixa etária compreendida de 6 a 14 anos, residentes dos Bairros Retiro, Jardim Esperança, Floresta, Pedras Preciosas, Granjas Betel, Terras Altas e Niterói. A Instituição busca contribuir para efetivação da garantia de direitos e inclusão social de 60 educandos através da articulação da rede sócio assistencial, realizando encaminhamentos e garantindo assim o acesso das famílias aos serviços básicos a que têm direito além de contribuir para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, visando seu desenvolvimento integral, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que passa necessariamente pelo desenvolvimento biológico, social, cultural, educacional e moral.		

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 Nome do Projeto: **EXPRESSARTE**

1.2 Instituição Proponente:

CONGREGAÇÃO REDENTORISTA

OBRA SOCIAL PADRE NILTON FAGUNDES HAUCK

CNPJ: 33.756.826-0011-06

Endereço: Rua Sérgio Barbosa, nº 23, Bairro Retiro, Juiz de Fora – CEP: 36072-580.
Minas Gerais

Telefone: (32) 3215-2987

E-mail: obrasocialpadrenilton@hotmail.com

1.3 Dados de Identificação do Responsável Legal:

Nome: CARLOS VIOL

CPF: 722.071.596-04

Identidade: MG-4.788.194

Endereço: Rua Tupis, 164, Centro, Belo Horizonte – MG - CEP: 30190-060

Tel.: (31) 3226-9595

E-mail: socialpadrenilton@provinciadorio.org.br

1.4 Dados de Identificação do Responsável pelo Projeto:

Nome: Mariana Fernandes Ribeiro de Almeida

CPF: 093.879.676-38

Identidade: MG 14487705

Tel.: (32) 3215-2987/ 99121-0429

E-mail: marianafernandes10@yahoo.com.br

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Diante do acentuado problema de ordem social e econômico que vivenciamos atualmente, é notória a falta de possibilidades de atividades para crianças e adolescentes, além da escola, gerando ócio e não contribuindo para a formação integral desse público e o desenvolvimento pleno de suas habilidades e potencialidades. Tal situação acaba por engrossar o número de pessoas envolvidas em problemas de natureza social, como gravidez precoce, envolvimento com drogas e atividades ilícitas, doenças sexualmente transmissíveis, entre outros.

Perante esta problemática, sobretudo na Comunidade do Bairro Retiro em Juiz de Fora, fez-se necessário o planejamento e posteriormente a execução, de um percurso voltado para atender esta demanda através de atividades socioeducativas para crianças e adolescentes, em direção à justiça social.

Com a proposta de dar início às atividades da instituição, foi realizado um estudo na região com a finalidade de conhecer o território e adjacências (Bairros Retiro, Jardim Esperança, Floresta, Jardim Pedras Preciosas, Niterói, Terras Altas e Granjas Betel), onde foi constatada a situação de risco social e vulnerabilidade de algumas famílias, e a falta de atividades do contraturno para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.

Desta forma, constatou-se a necessidade da criação de uma Instituição de Assistência Social de atendimento integral, destinado à população infanto-juvenil, que desenvolva ações de promoção, prevenção, atendimento e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, isto é, que visam garantir a redução de riscos sociais em busca de um padrão com qualidade de vida e acesso à cultura, lazer, esporte, saúde, profissionalização, à dignidade, ao respeito, entre outras, todas atentas às necessidades humanas de desenvolvimento, para emancipação e construção de um novo cidadão, como propõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Em 10 de agosto de 2010, a Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauck, foi inaugurada com sede localizada na Rua Sérgio Barbosa, nº 23, bairro Retiro e durante esses 12 anos de atuação, mais de 500 crianças e suas famílias foram impactadas pelo trabalho da instituição.

O trabalho da instituição corresponde a diversas formas de apoio social, cujo atendimento constitua requisito essencial para respaldar o trabalho de promoção social da Congregação Redentorista, Província do RJ-MG-ES, na perspectiva de maximizar a inclusão social do público infante-juvenil, em situação de vulnerabilidade social ou em risco de exclusão social, proporcionando-lhes melhoria das condições de vida e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários já combalidos pela situação de vulnerabilidade.

3. JUSTIFICATIVA

A Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauck, alinhada com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais no que diz respeito à proteção da família em seus múltiplos arranjos, por meio de ações de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desde sua inauguração, se esforça, por meio da elaboração dos seus projetos, contribuir de forma preventiva e protetiva, roborar os vínculos entre família e comunidade, defendendo de forma intransigente os direitos das crianças e adolescentes.

A Obra Social vem executando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos familiares há 12 anos, por meio de projetos encaminhados e avaliados pela mantenedora Congregação Redentorista e executado na instituição. Os projetos já executados tiveram por finalidade contribuir para as habilidades motoras, socialização e fortalecimento dos vínculos familiares. A instituição que é inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Juiz de Fora/MG, vem realizando o seu atendimento de segunda a sexta feira em dois turnos (vespertino e matutino) com capacidade de atendimento de 60 educandos. Além das atividades dos projetos executados, os participantes recebem uma refeição por turno (duas diárias).

Durante as atividades executadas foi possível observar que as ações que envolvem trabalhos manuais eram mais atrativas para os educandos, despertando seu interesse e envolvimento com a oficina, além disso, é do senso comum as grandes contribuições que a prática do artesanato pode trazer na vida dos indivíduos num geral.

Além da ampliação do universo artístico e cultural, a arte traz benefícios para a coordenação motora fina, para o desenvolvimento de potencialidades e habilidades. Esta prática

aliada a um momento de escuta através das rodas de conversas e diálogos tende a contribuir de forma mais significativa ainda, criando laços afetivos entre os participantes e a valorização dos saberes e experiências de cada indivíduo. Do ponto de vista psicológico é notório que se dedicar as atividades de expressões artísticas melhora a autoestima, diminui consideravelmente o nível de angústia, estresse e ansiedade.

As atividades propostas do projeto intitulado como “EXPRESSARTE” visam entusiasmar os participantes e através da prática do artesanato promovendo momentos de escuta e diálogo, capacitação, respeito mútuo, resoluções de conflitos, trocas de vivências e fortalecimento de vínculos familiares e principalmente sociais. Sendo assim, as crianças e adolescentes participantes do projeto serão beneficiadas com atividades que buscam além da habilidade motora e criativa, o despertar por uma perspectiva crítica e construtiva, através das abordagens de temas cambados para uma compreensão da realidade onde estão inseridos, além da abordagem dos direitos e responsabilidades com o coletivo e individual, enaltecendo a importância da participação política nos âmbitos da comunidade onde estão inseridos (municipal estadual e federal). O projeto oferecido pela Instituição buscará contribuir para uma mudança fundamental na vida dos educandos e seus familiares, proporcionando a mudança do estado de subalternidade para condição protagonista.

Destacamos que a Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauck, no desenvolvimento de todas suas ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, tem como referência e articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) executado e referenciado pelo CRAS Sudeste (Olavo Costa).

Nesta temática e diante do perfil do território e do público atendido pela Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauck, acredita-se que o presente projeto e suas atividades são imprescindíveis, pois além dos diversos conflitos sociais a que estão expostos e de uma demanda advinda dos moradores, não há na região nenhum tipo de espaço de lazer e cultura direcionando ao ciclo de vida atendido pela instituição.

4. OBJETIVOS

4.1 – OBJETIVO GERAL:

O presente Projeto pretende disponibilizar aos participantes momentos de diálogos e reflexão, através de rodas de conversa aliada a prática do artesanato, propiciando um espaço onde os participantes possam interagir, analisar, criar e manifestar seus pensamentos, ideias, conceitos e conhecimentos, afluindo suas potencialidades para se tornarem cidadãos mais conscientes e altruístas.

4.2– OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Como objetivos específicos pretendem-se:

- Garantir proteção integral à criança e ao adolescente, efetivando os direitos referentes à vida, à cultura, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;
- Contribuir para que as crianças e adolescentes se tornem protagonistas de sua própria história e influenciem positivamente a comunidade e a sua família;
- Unir a prática do artesanato com a roda de conversa provocando o diálogo, a criatividade, troca de vivências e experiências;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar através de passeios culturais, a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular, através de eventos, à convivência comunitária, a socialização, as trocas culturais e de vivências, trabalhando o nosso lugar no mundo e como podemos fazer a diferença;
- Estimular a criança e o adolescente a reconhecer seus direitos aos serviços básicos das políticas públicas no território (saúde, educação, esporte, lazer, cultura) segundo suas necessidades e interesses, para que, futuramente, tenha possibilidade de exercer sua cidadania;
- Contribuir com a reflexão crítica por meio de temáticas propostas pelos educandos;
- Desenvolver a criatividade e habilidade específica de cada indivíduo;

- Ampliar o contato e a criação através de novos e diversos tipos de materiais artesanais;
- Apresentar as inúmeras possibilidades de se desenvolver a criatividade e expressões através do artesanato, desenvolvendo a coordenação motora fina e reforçando as habilidades cognitivas dos educandos;
- Oferecer diariamente uma refeição promovendo assim a construção de hábitos alimentares saudáveis.

5. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

O território de atuação e abrangência geográfica que o presente projeto buscará atender compreende alguns Bairros da Região Sudeste de Juiz de Fora-M.G. São eles: Retiro, Jardim Pedras Preciosas, Jardim Esperança, Terras Altas, Granjas Betel, Niterói e Floresta, bairros estes de mais fácil acesso a sede da Instituição.

Através da atuação da Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauck, é possível notar as desigualdades sociais presente nesta região, expondo as crianças e adolescentes moradoras a situações de risco, marginalização e a dificuldade no acesso aos direitos fundamentais, ocasionando situações de vulnerabilidade social, sendo imprescindível o trabalho realizado pela Instituição.

6. PÚBLICO-ALVO E FAIXA ETÁRIA

O presente projeto pretende atender diretamente crianças e adolescentes com faixa etária compreendida entre 06 a 14 anos e 11 meses que residam nos Bairros Retiro, Jardim Esperança, Floresta, Pedras Preciosas, Granjas Betel, Terras Altas e Niterói.

Indiretamente, o presente projeto pretende beneficiar os familiares dos educandos, bem como toda a comunidade no entorno da instituição.

7. METODOLOGIA

O projeto será realizado num período de 12 (doze) meses, 3 (três) vezes por semana e

atenderá 60 crianças e adolescentes do ciclo de vida de 06 a 14 anos e 11 meses. As atividades ocorrerão na sede da instituição localizada no Bairro Retiro na Rua Sergio Barbosa nº 23. Os educandos serão divididos em grupos de acordo com a faixa etária (06 a 09 anos e 10 a 14 anos e 11 meses), e no contraturno da escola (30 no período vespertino e 30 no matutino). A divisão do grupo permite que os educadores adequem as atividades de acordo com a idade e maturidade dos educandos.

As atividades previstas para alcançar os objetivos mencionados são as seguintes:

- Apresentação do projeto, dos materiais básicos que serão utilizados durante o percurso e momento de escuta para se obter a percepção dos educandos com relação ao projeto;
- Iniciação da prática da costura e/ou manuseio do E.V.A, feltro, pano, materiais recicláveis entre outros;
- Execução do trabalho prático permitindo que cada participante exponha sua opinião sobre o trabalho do dia. Ressaltamos que não há a pretensão de somente passar as técnicas de artesanato para o educando, mas também de intervir no seu aprendizado buscando em cada tarefa desenvolver a coordenação motora, criatividade, iniciativa, responsabilidade e disciplina;
- Quando houver necessidade e dependendo da atividade, os trabalhos serão realizados em duplas ou grupos, facilitando a confecção e aprendizagem, além de trabalhar o cooperativismo;
- Entrega dos trabalhos realizados. Os educandos terão a oportunidade de levar os artefatos produzidos para casa, estimulando assim, a participação da família;
- Em épocas festivas, os educandos serão estimulados a confeccionarem lembrancinhas para serem entregues a comunidade e as famílias;
- Dinâmicas grupais envolvendo o artesanato e a junção deste com temas transversais;
- Durante as atividades, além de temas comuns ao conhecimento geral da turma, serão propostos conceitos baseados na vivência de cada um, ao mesmo tempo abrindo um canal de conversação e convivência dos educandos;
- Iremos realizar passeios como instrumento de aprendizagem, interação e apreensão dos temas trabalhados durante as oficinas;
- Devido ao tempo extenso de permanência dos educandos na instituição, forneceremos uma refeição nos turnos vespertino e matutino. Essa refeição permitirá o acesso dos

educados a alimentos saudáveis e minimamente processados;

- Como estratégia para fortalecer os vínculos e envolver a família e a comunidade, realizaremos eventos em que estes dois públicos participem e contribuam para o desenvolvimento dos educandos. Estes eventos serão agendados previamente no calendário de atividades institucionais, permitindo que a equipe executora possa se preparar para realizar um evento de qualidade e que atinja o propósito do projeto. Os eventos serão: Dia D' Cidadania; Festa da Família; Aniversariantes do Mês; Encontro com os responsáveis e Festa "Tô de Férias". Vale ressaltar que no cronograma estará discriminado exatamente os objetivos de cada evento e festividade;
- Os principais temas que serão abordados e discutidos nas rodas de conversa serão: Cidadania, Respeito, valores, honestidade, solidariedade, justiça, equidade, preconceito, violência e outros que venham surgir de acordo com a demanda dos educandos;
- Os passeios serão fonte de lazer, aprendizagem, diversão, além de proporcionar acesso à cultura e a experiências significativas. Pretende-se realizar 2 (dois) passeios durante o período de execução do projeto.

8. METAS

Através do presente Projeto pretende-se que 60 crianças e adolescentes e suas famílias possam ser impactados e se tornarem facilitadores à prática do criar, refletir, difundir cidadania, informação, ética e com isso transformar o espaço onde vivem em um ambiente de convivência saudável, respeito e valores, além de contribuir com vivências de experiências para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Que os participantes tenham oportunidade de vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e acesso a informações, direitos e cultura, construção de projetos individuais e coletivos, além do desenvolvimento da autoestima e autonomia do sujeito.

Pretende-se também que os participantes possam valorizar os saberes dos outros, o saber social e o conhecimento acumulado historicamente sabendo conviver com diferentes grupos, respeitando as diferenças (convicções, condição social, time de futebol, jeito de vestir, de pensar e de agir) e repudiando ações de discriminação.

9. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações executadas serão monitoradas continuamente, por meio das fichas individuais dos educandos, reuniões semanais com a equipe responsável pelo projeto, registro de frequência diária, além dos relatórios mensais preenchidos pelos responsáveis por cada ação. Os relatórios contêm: atividades desenvolvidas, material utilizado, dificuldade com os educandos e as ações providenciadas para superar as dificuldades, além da articulação com a equipe. Por meio do monitoramento será possível avaliar a execução do projeto, corrigindo possíveis falhas, caso se faça necessário.

A avaliação ocorrerá de duas formas periódicas, ao término dos percursos e ao final do ciclo, por meio de reunião e relatório de avaliação do ciclo realizado, no qual o educador e coordenação irão avaliar se os objetivos foram alcançados. Durante a execução, pretende-se desenvolver indicadores que reflitam possíveis ganhos, erros e acertos diretos e indiretos, com potencial transformador.

As ações realizadas por meio do projeto buscarão impactar o acesso aos direitos sociais, melhoria da qualidade de vida da criança e adolescente resguardando sua integridade e prevenindo a violação de seus direitos, contribuindo com atenuação de situações de vulnerabilidade social, incentivo os educandos na participação de espaços de controle social, resguardando seu direito de liberdade e de se expressar, estimulando sua participação na vida familiar, comunitária e política.

Para verificar o impacto do projeto a instituição pretende realizar uma avaliação no início das atividades, na qual terá por finalidade conhecer a compreensão dos educandos em relação às temáticas trabalhadas e uma avaliação no final com os mesmos questionamentos avaliando a apreensão das temáticas que foram abordadas durante o ano.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

ANEXO I

11. RECURSOS HUMANOS/MATERIAIS

11.1 HUMANOS

Quantidade	Função	Formação Acadêmica/Profissional	Carga Horária Semanal	Responsabilidade com o Projeto
01	Diretor	Ensino Médio Completo	40h	Responsável geral pela instituição Obra Social Padre Nilton.
01	Responsável pelo projeto	Superior completo/ Assistente Social	30h	Responsável geral pelo projeto monitoramento, avaliação, inscrição dos participantes, prestação de contas.
01	Coordenadora da Instituição	Superior Completo/ Psicóloga	40h	Responsável pela Instituição, auxílio na prestação de contas e monitoramento e avaliação do projeto.
01	Educador Social	Ensino Médio Completo	40h	Responsável pela execução do projeto em especial pelas rodas de conversas
01	Educador Social	Ensino Médio Completo	40h	Responsável pela execução do projeto em especial pelas oficinas de artesanato
02	Serviços Gerais	Ensino Médio Completo	40h	Limpeza e organização do espaço e confecção dos lanches e refeições

11.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Item	Quantidade
Fogão	01
Geladeira	01
Freezer	01
Computadores Completos	02
Impressora e Copiadora	04
Notebook	03
Projeto	01
Mesas de uso coletivo	08
Cadeiras	60
Mesas refeitório	03
Banco refeitório	06
Ventiladores	08
Televisor	02

Vale ressaltar, que os equipamentos descritos acima já estão disponíveis na Instituição não sendo necessário a aquisição para execução do projeto.

14.2 DESPESAS DE CONTRAPARTIDA DA MANTENEDORA

Em contrapartida, a Congregação Redentorista, ficará a cargo dos pagamentos de salários e demais encargos de todos os envolvidos no presente projeto, além de disponibilizar o espaço (sede) e demais materiais e equipamentos como mesas, cadeiras, T.V., internet.

Item de Despesa	Fonte Recurso/Vínculo	do	Valor Mensal
Aluguel do Imóvel	Congregação Redentorista/Mantenedora		R\$3.000,00
Despesas com Funcionários (Salários, Plano de Saúde, Odontológico, Vale Transporte, Refeição, Encargos).	Congregação Redentorista/Mantenedora		R\$ 16.835,00
Água e Luz	Congregação Redentorista/Mantenedora		R\$ 300,00
Telefone e Internet	Congregação Redentorista/Mantenedora		R\$ 200,00
Material de Escritório	Congregação Redentorista/Mantenedora		R\$ 300,00
Custos Eventuais	Congregação Redentorista/Mantenedora		R\$ 200,00
TOTAL	--		R\$ 20.835,00

Cola plástica 250grs	05 tubos	R\$ 10,99	R\$ 54,95
Cola super pano bico aplicador 35grs branco	10 tubos	R\$4,50	R\$ 45,00
Cola colorida 6 cores	5 caixas	R\$ 6,99	R\$ 34,95
Borracha eva 40x48 glitter	15 und	R\$5,99	R\$ 89,85
Borracha eva 40x60x2mm Atacado - pct c/10	15 caixa	R\$39,99	599,85
Tesoura costura multiuso 1408 21cm	30 unidades	R\$ 10,99	R\$ 329,70
Tempera guache 250ml	10 caixas	R\$5,99	R\$ 59,90
Caderno esp. 1/4 96fls	60unidades	R\$ 5,90	R\$ 354,00
Tinta para tecido fosca 37ml unid (cores variadas)	30 und	R\$4,99	R\$ 149,70
Tinta dimensional relevo metallic 35ml (cores variadas)	30 und	R\$6,50	R\$ 195,00
Papel filipinho color cards lumi 25fls	10 pacotes	R\$ 16,99	R\$ 169,90
Caneta esferográfica 07 Caixa com 25 (cores variadas)	20 caixas	R\$ 26,99	R\$ 539,80
Marcador p/quadro branco	04 und	R\$12,99	R\$ 51,96

Massa p/modelar macia 500gr	30 und	R\$ 10,90	R\$ 327,00
Feltro santa fé (diversas cores)	40 (metros)	R\$ 14,99	R\$ 599,60
Argola para chaveiro (pacote com 100)	04 (pacotes)	R\$ 22,99	R\$ 91,96,00
Fibra para enchimento	05 (kg)	R\$ 19,00	R\$ 95,00
Fitas de cetim nº 1 kit (diversas cores)	30 (unidades)	R\$ 1,99	R\$ 59,70
Aguilha de mão	60 (3 Pacotes Com 20)	R\$ 4,99	R\$ 299,40
Marcador permanente duas pontas g-107a preto Atacado - caixa c/12	4 (unidades)	R\$ 39,99	R\$ 159,96
Cola Para Isopor/ Eva 90g Acrilex	10 (Unidades)	R\$ 23,99	R\$ 239,90
Refil de cola quente kit	04 (kg)	R\$ 55,99	R\$ 223,96
Pistola cola quente tilibra apl10	05 (unidades)	R\$ 22,99	R\$ 114,95
Tecido (diversas cores e estampas)	50 (metros)	R\$ 14,90	R\$ 745,00
Caneta para tecido acrílex	10 (unidades)	R\$ 7,99	R\$ 79,90
Palito de sorvete ponta redonda theoto	10 (caixa com 100 unidades)	R\$ 5,49	R\$ 54,90

Espeto palito de madeira	10 (pacote com 500 unidades)	R\$ 39,90	R\$ 399,00
Argila	10 (Kg)	R\$ 4,99	R\$ 49,90
Pincel tecido glitter 31 ml	10 (unidades)	R\$ 5,52	R\$ 55,20
Bobina de papel pardo 90 cm	10 (unidade)	R\$ 93,00	R\$ 930,00
Pincel escolar	30 unidades	R\$ 3,30	R\$ 117,00
Tinta acrílica acrílex 250 ml	30 unidades	R\$ 9,99	R\$ 299,70
Bola de soprar	20 pacotes	R\$ 6,99	R\$ 139,80
Escova de Dente Colgate	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
Pasta de Dente Colgate	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00
Fio dental sanifill	80	R\$ 3,90	R\$ 321,00
Panfleto para divulgação de eventos (cada mil)	5.000	R\$ 99,90	R\$ 99,90
Banner do Evento (100x150)	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Carro de Som (Divulgação)	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Cartaz para divulgação	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
Aluguel de Som no evento	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Aluguel de Brinquedos Infláveis	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Faixa para divulgação	1	R\$ 95,00	R\$ 95,00
Tecido para Turbantes chita	30 metros	R\$ 8,90	R\$ 267,00
Máquina de Costura (Singer)	2	R\$ 1.449,00	R\$ 2.898,00
Figurino para apresentações	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
Supermercado, Hortifruti, Padaria e Açougue	12 (01 mensal)	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Produtos de higiene (papel, desinfetante, sabonete, sabão, dentre outros)	12 (01 mensal)	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Aluguel de ônibus	3	R\$ 1000,00	R\$ 3.000,00
Camisa de Uniforme para os educandos	240	R\$ 19,90	R\$ 4.776,00
VALOR TOTAL			R\$ 110.625,89
*O valor ultrapassado de seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove (R\$ 625,89), será custeado pela instituição			

13. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O projeto será realizado no período de 01 (um) ano, a começar contar a data da liberação do recurso.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Ações a serem desenvolvidas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Inscrição dos participantes												
Apresentação do projeto, dos materiais básicos que serão utilizados durante o percurso e momento de escuta para se obter a percepção dos educandos com relação ao projeto												
Avaliação inicial com os participantes												
Confeção e oferta de um lanche e/ou refeição												
Iniciação da prática da costura e/ou manuseio do E.V.A, feltro, pano, materiais recicláveis entre outros												
Roda de Conversa: "O que é cidadania?"												
Diante deste tema os educandos serão questionados sobre o conceito de "cidadania" e sua aplicação no dia a dia. As atividades ocorrerão através de conversas expositivas sobre o tema e a confeção de cartazes e artefatos nos quais promoverão a interação dos educandos com a temática.												
Construção de objetos decorativos em E.V.A.												

Ações a serem desenvolvidas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Ser.	Out.	Nov.	Dez.
"O que é respeito?" Esse tema propõe que os educandos compreendam a importância de respeitar as diferentes opiniões e culturas, contribuindo para o respeito mútuo. As atividades ocorrerão através de dinâmicas, vídeos, confecção de objetos que expressem a importância de respeitar o próximo e suas formas de se colocar no mundo.												
Roda de Conversa: O que são valores? Este tema propõe uma reflexão mais profunda sobre o cotidiano dos educandos, uma vez que o conceito de valores tem a cada dia deixado de significar um conceito internalizado para suprir uma característica mercadológica, o consumo. A proposta é através de conversas, vídeos e jogos mostrar que a percepção de valores tem se perdido e sido substituída pela posse de bens, de forma que o valor do sujeito seja medido por o quanto de riquezas acumula, e não pelos valores internos que possui, lembrando-os que os valores morais que carregam são os verdadeiros bens de valor.												
Confecção de chaveiros em feltro e tecidos "O que é honestidade" Os educadores abordarão a temática por meio de dinâmicas e jogos no qual os educandos poderão refletir sobre o tema.												

Ações a serem desenvolvidas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Aprendizagem de técnicas de arte em tecido (fluxico, colagem etc.).												
Roda de Conversa: "Solidariedade" Os educadores abordarão este tema por meio de atividades em grupo, no qual permitirá ao educando apropriar do tema.												
Pintura em Tecido												
Roda de Conversa e atividade: "O que é liberdade?"												
Liberdade de expressão, improviso de teatro baseado em ofensas cotidianas visando apropriar-se das mesmas e desconstruí-las nas cenas, trocando os termos pejorativos (especificamente algumas palavras destes) por palavras contrárias ao sentido original, e repensar onde está a ofensa.												
"Igualdade". Exercício com argila onde todos têm que construir o mesmo artefato, mas as quantidades e disposições de materiais são diferentes para cada um, resultando num quadro de desigualdade. Após o término da atividade, avaliar com os educandos a desigualdade, traçar um comparativo com a vida, e colocar em paralelo as oportunidades/ escolhas da vida com as possibilidades de cada um baseado em sua raça, credo, gênero, opção sexual etc.												

Ações a serem desenvolvidas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Palestra Educativa sobre algum tema a escolha dos participantes												
Passesios Culturais												
"Qual o efeito da nossa ação na sociedade?" Trabalhar desenhos, esculturas, pinturas e técnicas mistas de forma que todos produzam alguns tipos de obras de arte. Em seguida, ao longo do mês modificar essas obras, danificar algumas e aprimorar outras sem que os educandos saibam quem o fez. Trabalhar com eles o sentimento de ter seus trabalhos adulterados (de forma positiva e negativa), e de trabalhos que não foram tocados. Mostrar que a ação de outras pessoas pode mudar de forma drástica o que acreditamos, criamos e fazemos, e que somos responsáveis pelas nossas ações e como elas afetam os outros.												
Roda de Conversa: "O que é equidade?" Este tema contribuirá para discutir sobre a equidade diante das possibilidades da vida. O que é equidade e sua aprovação no dia a dia. As ações previstas serão dinâmicas e trabalhos com cartaz e folhetos que abordará a temática.												
"Quero? Devo? Posso?" A partir destes três questionamentos o educando vai ser conduzido a refletir sobre suas escolhas e o impacto na sua vida. As atividades para trabalhar esta temática são: dinâmicas, roda de conversa e trabalhos manuais.												

Ações a serem desenvolvidas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
"Onde vive meu preconceito?" Trabalhar diferentes tipos de preconceitos e trazer palestrantes que falem sobre tal. Mostrar filmes históricos sobre a luta contra o preconceito												
Encontro de Gerações. Este tema tem por propósito aproximar os educandos da temática do envelhecimento. Encontro entre gerações permitirá que os educandos possam ter um contato próximo com os idosos, seus conhecimentos e vivências permitindo momentos de trocas e de saberes. As atividades sugeridas são visita a instituições de longa permanência para idosos, realização de artefatos, além de uma tarde de lazer com os avós.												
"O que é violência?". Este tema tem por finalidade abordar os tipos de violência. As atividades ocorrerão por meio de roda de conversas e trabalhos que abordara os tipos de violência.												

Ações a serem desenvolvidas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
"Meu bairro minha casa" Este tema contribuirá para a reflexão do cuidado com o bairro, identificando os problemas e sugerindo soluções. As ações previstas serão: uma caminhada orientada pelo Bairro identificando os problemas e sugerindo possíveis intervenções.												
"Participação política e cidadania". Este tema tem por propósito permitir aos educandos apropriar de espaços de controle social, conhecendo as funções políticas. As ações previstas serão visitas à câmara dos vereadores de Juiz de Fora, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros.												
"A importância da Higiene no nosso dia a dia". Este tema contribuirá para a compreensão da importância da higiene para a saúde e qualidade de vida. As ações previstas são a realização de palestras com profissionais da área da saúde (odontologia, enfermagem, medicina e agentes de saúde). Os educandos fabricarão Kits de higiene com: escova de dente, pasta, denture outros itens, além de produzirem cartazes informativos sobre a importância da higiene.												

Ações a serem desenvolvidas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
"Dia D' Cidadania"												
Esta ação tem por finalidade contribuir com o fácil acesso a serviços como: Saúde, orientação jurídica, corte de cabelo entre outros.												
O Dia D' Cidadania será realizado na rua em frete a instituição.												
"Festa da Família"												
A Festa da família buscará promover um espaço de convívio entre educandos e seus familiares. Neste evento os educandos irão realizar apresentações e ajudarão a organizar e realizar o evento. Irão fabricar, desde o convite para serem entreguem aos familiares até as lembrancinhas e apresentações.												
"Encontro de Responsáveis"												
Este encontro tem por objetivo aproximar dos responsáveis dos educandos, fortalecendo os vínculos entre instituições e responsáveis. O encontro tem finalidade educativa com apresentação do trabalho da instituição e as ações desenvolvidas, neste momento os responsáveis poderão propor ações e avaliar as atividades desenvolvidas.												

Ações a serem desenvolvidas	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ag.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
"Festa: Tô de Férias"												
Para comemorar o fim do 1º e do 2º semestre, será realizado uma festa para todos os educandos encerrando os ciclos. A festa tem por finalidade aproximar os educandos proporcionando um espaço de lazer no qual possa interagir e brincar.												
"Aniversariantes do Mês"												
Esta ação permite que os educandos possam sentir acolhidos por meio da comemoração de seu aniversário.												
Avaliação final com os participantes												
Monitoramento do Projeto												



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO

TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO

632-P

FOLHA

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONGREGAÇÃO
REDENTORISTA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Ofício de Notas à Av. Afonso Pena, 981 - Loja 971, Ed. Sulacap, endereço eletrônico: procuracao@4oficiodenotasbh.com.br, compareceu como outorgante: **CONGREGAÇÃO REDENTORISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.756.826/0001-34, com sede na Rua Tupis, 204 - Sala 300, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais neste ato representada por Seu Presidente: **NELSON ANTONIO LINHARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote católico, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.335.916, expedida pela PC/MG, CPF nº 605.691.406-25, residente e domiciliado na Avenida dos Andradas, nº 855, Bairro Morro da Gloria, Juiz De Fora, Minas Gerais; nos termos do Estatuto averbado sob o nº 400, no registro sob o nº 53.917, no Livro A, aos 05/01/2018, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição datada de 26/10/2018 averbada sob o nº 401, no registro nº 53917, Livro A, aos 30/11/2018 e do Termo de Posse averbado sob o nº 404, no registro nº 53917, Livro A, aos 21/12/2018, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS VIOL**, brasileiro, sacerdote católico, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.788.194, expedida pela PC/MG, CPF nº 722.071.596-04, residente e domiciliado na Rua Tupis, nº 164 - Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais; **com poderes especiais para:** 1 - Gerir a administração ordinária; 2 - Assinar contratos envolvendo o ativo e passivo da Congregação Redentorista, estipulando cláusulas e condições; rescindir, alterar ou revogar contratos, inclusive de todas as suas filiais; 3 - Receber e dar recibos e quitações em nome da Congregação Redentorista, prometer fazer, ou fazê-lo, assim como, prometer comprar ou fazê-lo, confessar dívidas, assinar requerimentos, transigir em juízo e fora dele, receber, discordar, concordar, estabelecer preços e prazos, formas de pagamento, receber intimações; 4 - Representar a Congregação Redentorista junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Ministério do Trabalho, e quaisquer outros Ministério, Prefeituras e INSS, Administração Pública da União, Estadual, Municipal ou Federal, inclusive Junta Comercial, Prefeituras, Delegacia da Receita Federal do Brasil, pessoas físicas e jurídicas, Companhias Telefônicas e de Transmissão de Dados, de fornecimento de Água e Energia Elétrica, Seguradoras, ou onde mais se tornar mister, para resolver todo e qualquer assunto em nome da Congregação Redentorista; 5 - Admitir e demitir empregados, assinar Carteiras Profissionais, fixando-lhes salários e atribuições, assinar contratos de trabalho, termos de rescisão do contrato de trabalho e o que for relativamente ao necessário ao FGTS e PIS-PASEP, assinar guias de impostos, inclusive transmissão; 6 - Representar a Congregação Redentorista junto aos órgãos do Imposto de Renda, fazendo e assinando declarações e recursos, pagando impostos e recebendo devoluções; 7 - Representar a Congregação Redentorista junto a Cartórios, em licitações em geral, inclusive em Órgãos, Secretarias ou Instituições Estaduais, junto a clientes e fornecedores; 8 - Representar a Congregação Redentorista perante quaisquer órgãos bancários ou instituições financeiras, em todo o território nacional, no que se faça necessário, emitindo endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas, talões de cheques e aplicações, efetuar depósitos e retiradas, requisitar, renovar, retirar e desbloquear cartões de crédito, cadastrar e alterar senhas, abrir e movimentar e/ou encerrar conta em meio físico e ou eletrônico, inclusive Internet, requisitar talões de cheque, levar títulos a protesto, em suma, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações. Realizar operações de câmbio, entregar e retirar valores e documentos em custódia. Exceto no que diz respeito à conta nº 500132-3 da agência 4157-2 da Caixa Econômica Federal; 9 - Representar a Congregação Redentorista junto ao DETRAN em todo o território nacional, Departamentos de Polícia Rodoviária Federal, Delegacias em geral e Pátios de recolhimentos de veículos, compra e venda, financiamento, transferência e ou regularização, inerentes a quaisquer veículos em nome



da Congregação Redentorista, podendo para tanto, dito procurador, receber e dar quitação, assinar recibos de transferência e ou recibo de compra e venda - DUT, inclusive termos de transferências tendo a Congregação Redentorista como Compradora ou Vendedora; **10** - Representar a Congregação Redentorista, em audiências e processos de qualquer natureza, podendo constituir e destituir advogados, com os poderes da cláusula ad judicia e et extra, para o Foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defender a Congregação Redentorista nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo para tanto, requerer, recorrer, firmar compromissos, concordar com cálculos, dar recibos e quitação, assinar o que for necessário e exigido, juntar e retirar documentos, transigir, desistir, concordar, discordar, firmar compromissos, assinar e requerer o que for preciso nos interesses da Congregação Redentorista, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, tributos e emolumentos, podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em partes, com ou sem reservas de poderes; **11** - Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, de acordo com as Constituições Canônicas da Congregação do Santíssimo Redentor e com o Estatuto da Congregação Redentorista. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2022.** (LAVRADA SOB MINUTA) Lei 20.379/2012. Relativo à Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro - Quantidade: 1 (Código: 1458-9) - Emolumentos: R\$ 106,79; Recomepe: R\$ 6,41; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58; ISSQN: R\$ 5,34 - Total: R\$ 154,12. **Total (Escritura e Arquivos) - Emolumentos: R\$ 106,79; Recomepe: R\$ 6,41; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58; ISSQN: R\$ 5,34 - Total: R\$ 154,12.** Selo Digital: EHO70536 - Código de Segurança: 9548.9408.3628.0182. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o ao outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)NELSON ANTONIO LINHARES DE SOUZA; Dirceu Pinto de Oliveira. Traslada em seguida.

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

h/ Tabelião, _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização: EHO70536

Código de Segurança: 9548.9408.3628.0182

Quantidade de Atos: 1

Ato(s) praticado(s) por: Dirceu Pinto de Oliveira - Tabelião

Emol.: R\$ 154,12; Taxa de Fiscalização: R\$ 35,58; Total: R\$ 148,78; ISS: R\$ 5,34

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS BH
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 17/05/2022 10:43:32 21738

SELO DE CONSULTA: FRF67692

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1690.4115.6941.9608

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:

Delvison da Rocha Barbosa - Escrevente Substituto

Emol: R\$0,00 TFI: R\$0,00 Total: R\$0,00 ISS: R\$0,00

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
ABV876462



48
CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	MG-4.788.194
NOME	CARLOS VIOL
FILIAÇÃO	ANGELIM VIOL DOZOLINA MORAES VIOL
NATURALIDADE	BARBACENA-MG
DOC. ORIGEM	NASC. LV-70 FL-33
BARBACENA-MG	CNPJ 722071596-04
PTI-1236	LEI Nº 116 DE 29/08/03
ASSINATURA DO DIRETOR	LEITICIA ALVES
DATA DE EMISSÃO	06/08/2014
DATA DE NASCIMENTO	9/4/1969
2-VIA	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	ESTADO DE MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
		ASSINATURA DO TITULAR	
POLEGAR DIREITO			
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

48
**ORIGINAL
CONFERIDO**



CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA - 4º OFÍCIO DE NOTAS BH
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim
rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução
fidel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Belo Horizonte, 29/10/2020 10:04:49 21680

SELO DE CONSULTA: ECF02618
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7680.7845.7416.7665
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por:
Elvanda Martins dos Santos - Escrevente Substituto
Envio: R\$5,48 TFS: R\$1,70 Total: R\$7,18 ICS: R\$0,26
Consulte a validade deste selo no site <https://selos.bmg Jus.br>



Nº DA
ETIQUETA
AAW336141

48
**ORIGINAL
CONFERIDO**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
DA CONGREGAÇÃO REDENTORISTA,**

REALIZADA DE 22 A 26 DE OUTUBRO DE 2018.



Entre os dias vinte e dois (22) e vinte e seis (26) outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), sempre com início às 09:00 (nove) horas e término às 18:00 (dezoito) horas, no Seminário da Floresta, com endereço na Rodovia BR 267 Km 85,7 no Bairro Floresta, na cidade de Juiz de Fora-MG, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os diretores e associados da Congregação Redentorista, com sede na cidade de Belo Horizonte-MG, na Rua Tupis 204 sala 300, no bairro Centro, CEP 30190-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.756.826/0001-34, conforme assinaturas constantes da lista de presença dos associados. Com a celebração eucarística de abertura presidida pelo Pe. Américo de Oliveira, assistido diretamente pelo Conselho Provincial, foram abertos os trabalhos da Assembleia. Pe. Américo foi aclamado o presidente da Assembleia e convidou o Pe. Sérgio Luiz e Silva para exercer as funções de Secretário da Assembleia. O Presidente pediu que procedesse à leitura do Edital de Convocação com os seguintes assuntos: a) Estudo dos Relatórios preparados pelos departamentos e documentos da Congregação sobre o processo de reestruturação; b) Eleição da Diretoria; c) Eleição do Conselho Fiscal; d) Elaboração da agenda 2019; e) Comemoração dos Jubileus do ano de 2018; f) Lançamento do livro de autoria do Pe. Braz Delfino Vieira. A pauta foi aprovada por unanimidade. Em seguida foram estudados os referidos documentos dos departamentos e da Congregação. Dando prosseguimento, conforme determinação do Art. 14 do Estatuto Social da Congregação Redentorista, procedeu-se a votação secreta para escolha dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o quadriênio a iniciar-se no dia 01/01/2019 (primeiro de Janeiro de dois mil e dezanove) ou em data definida através de ata de posse e término em 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois). Feita a apuração, o Presidente proclamou o resultado do pleito, que foi o seguinte:

DIRETORIA: Presidente eleito: Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-3.335.916 emitida pela SSPMG e CPF 605.691.406-25, residente na Rua Tupis 164 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG; **Vice Presidente eleito:** Pe. Paulo Sergio Carrara, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º MG-4.789.864 emitida pela SSPMG e CPF n.º 722.832.896-53, residente Rua Capitão Leonídio Soares n.º 751 Bairro Planalto, na cidade de Belo Horizonte-MG; **Primeiro Secretário eleito:** Pe. Dalton Barros de Almeida, brasileiro,



solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º MG-1.158.370 emitida pela SSPMG e CPF n.º 283.915.276-20, residente Avenida dos Andradas 855 Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora-MG; **Segundo Secretário eleito:** Pe. Edson Alves da Costa, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º MG-7.866.193 emitida pela SSPMG e CPF n.º 027.024.506-52, residente Praça da Basílica 60 Bairro Centro, na cidade de Curvelo-MG; **Tesoureiro eleito:** Pe. José do Carmo Zambom, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º 749.042 emitida pela PC/ES e CPF n.º 881.177.747-04, residente Avenida Santo Afonso n.º 208 Bairro Parque Rosário, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ; **Suplente:** Pe. Mauro de Almeida, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º MG-7.290.220 emitida pela SSPMG e CPF n.º 028.990.636-93, residente na Rua Barão de Mesquita n.º 275 bairro Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. **CONSELHO FISCAL: Conselheiros eleitos** Pe. Lúcio Marcos Bento, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º M-7.589.858 emitida pela SSPMG e CPF n.º 938.073.096-91, residente Praça da Basílica n.º 60 Bairro Centro, na cidade de Curvelo-MG; José Mauricio de Araújo, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º M-7.475.509 emitida pela SSPMG e CPF n.º 977.466.226-15, residente na Avenida dos Andradas n.º 855 Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora-MG; Pe. Jonas Pacheco Machado, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º MG 15.107.402 emitida pela SSPMG e CPF n.º 080.782.316-36, residente na Rua Dr. Querubino n.º 303 Bairro Centro, na cidade de Coronel Fabriciano-MG; **Suplente:** José Augusto da Silva, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade n.º M-98479 emitida pela SSPMG e CPF 255.952.106-72, residente na Rua Tupis 164 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG. Em seguida foram realizados os trabalhos da Agenda de atividades para 2019, o Lançamento do Livro do Pe. Braz Delfino e, posteriormente, a comemoração dos Jubileus de 2018. Não tendo mais assuntos a serem tratados, os trabalhos da Assembleia foram oficialmente encerrados, convocando os presentes a entoarem o Salve Regina. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa para que se exarasse a presente ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Assembleia, por todos os eleitos e por mim, Secretário da Assembleia.

Albano
Juiz de Fora, 26 de outubro de 2018

Pe. Américo de Oliveira, C.S.P.

Pe. Américo de Oliveira
Presidente



Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza, CSSR
Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza
Presidente eleito

Pe. Paulo Sérgio Carrara
Pe. Paulo Sérgio Carrara
Vice-Presidente eleito

Pe. Dalton Barros de Almeida, CSSR
Pe. Dalton Barros de Almeida
Primeiro Secretário eleito

Pe. Edson Alves da Costa, CSSR
Pe. Edson Alves da Costa
Segundo Secretário eleito

Pe. José do Carmo Zambom
Pe. José do Carmo Zambom
Tesoureiro eleito

Pe. Mauro de Almeida, CSSR
Pe. Mauro de Almeida
Suplente eleito

Pe. Lúcio Marcos Bento
Pe. Lúcio Marcos Bento
Conselheiro Fiscal eleito

Pe. José Maurício de Araújo, CSSR
Pe. José Maurício de Araújo
Conselheiro Fiscal eleito

Pe. Jonas Pacheco Machado, CSSR
Pe. Jonas Pacheco Machado
Conselheiro Fiscal eleito

Pe. José Augusto da Silva
Pe. José Augusto da Silva
Suplente eleito

Pe. Sérgio Luiz e Silva
Pe. Sérgio Luiz e Silva
Secretário da Assembleia

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3878

CONGREGAÇÃO REDENTORISTA

AVERBADO(A) sob o nº 401, no registro 53917, no Livro A,

em 30/11/2018

Belo Horizonte, 30/11/2018

Emol: (6101-0) R\$ 90.87 TFJ: R\$ 32.75 Rec: R\$ 5.45 - Total: R\$ 129.07

(8101-8) R\$ 21.68 TFJ: R\$ 7.20 Rec: R\$ 1.28 - Total: R\$ 30.16

Escriturantes: () Jose Neri Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto
() Day Wesley Rodrigues Mendes () André Skarkevich Dias Da Silva () Leon Silva Pinto De Carvalho**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CJZ19128

Cód. Seg.: 5714.8976.8257.3465

Quantidade de Atos Praticados: 00005

Emol: R\$ 119.28 TFJ: R\$ 39.95 Total: R\$ 159.23

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3878

CONGREGAÇÃO REDENTORISTA

AVERBAÇÃO nº 401, no registro 53917, no Livro A, Examinada,

Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 30/11/2018

Emol: (6601-9) R\$ 14.91 TFJ: R\$ 4.57 Rec: R\$ 0.89 - Total: R\$ 20.37

Escriturantes: () Jose Neri Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto
() Day Wesley Rodrigues Mendes () André Skarkevich Dias Da Silva () Leon Silva Pinto De Carvalho**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº CJZ19133

Cód. Seg.: 3086.0500.3552.5851

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Emol: R\$ 15.80 TFJ: R\$ 4.57 Total: R\$ 20.37

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Nelson Antonio Linhares de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO MG-3.335.916 DATA DE EMISSÃO 19/04/2018

NOME
NELSON ANTONIO LINHARES DE SOUZA

FILIAÇÃO
ANTONIO ARSENIO DE SOUZA
NELSINA RIBEIRO LINHARES

NATURALIDADE
SABARA-MG

DOC. ORIGIN. NASC. LV-38 FL-45V DATA DE NASCIMENTO 22/5/1966

CPF 605691406-25

PIC-2205 JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ 3.ª VIA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

4º CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL

Dou fé,
B. Hte. 26 MAR 2018

Em [illegible] da verdade.

Selo de Fiscalização

Av. Afonso Pena, 984 - 14.º - (91) 3226-25

CXZ 61358

4º OFÍCIO
ORIGINAL
CONFERIDO

4º CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
EM BRANCO

4º CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE
SERVIÇO NOTARIAL DO 4º OFÍCIO

TABELIÃO: Dr. Dirceu Pinto de Oliveira



LIVRO

632-P

FOLHA

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONGREGAÇÃO
REDENTORISTA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 4º Ofício de Notas à Av. Afonso Pena, 981 - Loja 971, Ed. Sulacap, endereço eletrônico: procuracao@4oficiodenotasbh.com.br, compareceu como outorgante: **CONGREGAÇÃO REDENTORISTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.756.826/0001-34, com sede na Rua Tupis, 204 - Sala 300, Bairro Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais neste ato representada por **Seu Presidente: NELSON ANTONIO LINHARES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, maior, sacerdote católico, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.335.916, expedida pela PC/MG, CPF nº 605.691.406-25, residente e domiciliado na Avenida dos Andradas, nº 855, Bairro Morro da Gloria, Juiz De Fora, Minas Gerais; nos termos do Estatuto averbado sob o nº 400, no registro sob o nº 53.917, no Livro A, aos 05/01/2018, Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição datada de 26/10/2018 averbada sob o nº 401, no registro nº 53917, Livro A, aos 30/11/2018 e do Termo de Posse averbado sob o nº 404, no registro nº 53917, Livro A, aos 21/12/2018, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; que se identificou ser a própria, conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **CARLOS VIOL**, brasileiro, sacerdote católico, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.788.194, expedida pela PC/MG, CPF nº 722.071.596-04, residente e domiciliado na Rua Tupis, nº 164 - Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais; **com poderes especiais para:** 1 - Gerir a administração ordinária; 2 - Assinar contratos envolvendo o ativo e passivo da Congregação Redentorista, estipulando cláusulas e condições, rescindir, alterar ou revogar contratos, inclusive de todas as suas filiais; 3 - Receber e dar recibos e quitações em nome da Congregação Redentorista, prometer fazer, ou fazê-lo, assim como, prometer comprar ou fazê-lo, confessar dívidas, assinar requerimentos, transigir em juízo e fora dele, receber, discordar, concordar, estabelecer preços e prazos, formas de pagamento, receber intimações; 4 - Representar a Congregação Redentorista junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Ministério do Trabalho, e quaisquer outros Ministério, Prefeituras e INSS, Administração Pública da União, Estadual, Municipal ou Federal, inclusive Junta Comercial, Prefeituras, Delegacia da Receita Federal do Brasil, pessoas físicas e jurídicas, Companhias Telefônicas e de Transmissão de Dados, de fornecimento de Água e Energia Elétrica, Seguradoras, ou onde mais se tornar mister, para resolver todo e qualquer assunto em nome da Congregação Redentorista; 5 - Admitir e demitir empregados, assinar Carteiras Profissionais, fixando-lhes salários e atribuições, assinar contratos de trabalho, termos de rescisão do contrato de trabalho e o que for relativamente ao necessário ao FGTS e PIS-PASEP, assinar guias de impostos, inclusive transmissão; 6 - Representar a Congregação Redentorista junto aos órgãos do Imposto de Renda, fazendo e assinando declarações e recursos, pagando impostos e recebendo devoluções; 7 - Representar a Congregação Redentorista junto a Cartórios, em licitações em geral, inclusive em Órgãos, Secretarias ou Instituições Estaduais, junto a clientes e fornecedores; 8 - Representar a Congregação Redentorista perante quaisquer órgãos bancários ou instituições financeiras, em todo o território nacional, no que se faça necessário, emitindo endossando cheques, requisitando saldos, extratos de contas, talões de cheques e aplicações, efetuar depósitos e retiradas, requisitar, renovar, retirar e desbloquear cartões de crédito, cadastrar e alterar senhas, abrir e movimentar e/ou encerrar conta em meio físico e ou eletrônico, inclusive Internet, requisitar talões de cheque, levar títulos a protesto, em suma, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações. Realizar operações de câmbio, entregar e retirar valores e documentos em custódia. Exceto no que diz respeito à conta nº 500132-3 da agência 4157-2 da Caixa Econômica Federal; 9 - Representar a Congregação Redentorista junto

da Congregação Redentorista, podendo para tanto, dito procurador, receber e dar quitação, assinar recibos de transferência e ou recibo de compra e venda - DUT, inclusive termos de transferências tendo a Congregação Redentorista como Compradora ou Vendedora; 10 - Representar a Congregação Redentorista, em audiências e processos de qualquer natureza, podendo constituir e destituir advogados, com os poderes da cláusula ad judicia e et extra, para o Foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defender a Congregação Redentorista nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo para tanto, requerer, recorrer, firmar compromissos, concordar com cálculos, dar recibos e quitação, assinar o que for necessário e exigido, juntar e retirar documentos, transigir, desistir, concordar, discordar, firmar compromissos, assinar e requerer o que for preciso nos interesses da Congregação Redentorista, juntar e retirar documentos, pagar impostos, taxas, tributos e emolumentos, podendo, inclusive, substabelecer, no todo ou em partes, com ou sem reservas de poderes; 11 - Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, de acordo com as Constituições Canônicas da Congregação do Santíssimo Redentor e com o Estatuto da Congregação Redentorista. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ: 31/12/2022.** (LAVRADA SOB MINUTA) Lei 20.379/2012. Relativo à Procuração relativa a situação jurídica com conteúdo financeiro - Quantidade: 1 (Código: 1458-9) - Emolumentos: R\$ 106,79; Recome: R\$ 6,41; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58; ISSQN: R\$ 5,34 - Total: R\$ 154,12. **Total (Escritura e Arquivos) - Emolumentos: R\$ 106,79; Recome: R\$ 6,41; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 35,58; ISSQN: R\$ 5,34 - Total: R\$ 154,12.** Selo Digital: EHO70536 - Código de Segurança: 9548.9408.3628.0182. Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavrei nas minhas notas, lendo-o ao outorgante, e, tendo achado conforme, outorgou, aceitou e assinou, dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a fiz digitar. Eu, Dirceu Pinto de Oliveira, Tabelião a subscrevo e assino. (aa)NELSON ANTONIO LINHARES DE SOUZA; Dirceu Pinto de Oliveira. Traslada em seguida.

EM TESTO. _____ DA VERDADE.

W Tabelião, _____

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório do 4º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Selo de Fiscalização: EHO70536

Código de Segurança: 9548.9408.3628.0182

Quantidade de Atos: 1

Ato(s) praticado(s) por: Dirceu Pinto de Oliveira - Tabelião

Escritura Emol.: R\$ 11,20; Taxa de Fiscalização: R\$ 35,58; Total: R\$ 149,78; ISS: R\$ 5,34
Carina Maria Glicério
Av. Afonso Pena, 901
ED. SULACAP 25H/MG
TEL.: (31) 3226-2514
Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
BELO HORIZONTE - MG



PREÂMBULO

Este texto representa a consolidação do Estatuto original registrado em 05 de novembro de 1942, Livro B-21, nº de ordem 10.622, no 5º Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro, antigo Distrito Federal, onde estão arquivados os atos constitutivos da Congregação Redentorista.

Data da Fundação: 25 de agosto de 1942.

Alterações:

- 10.11.1947 Livro C-2 nº de ordem 159; 24.10.1952 Livro D-2 nº de ordem 454; 02.04.1960 Livro E-2 nº de ordem 2.346; 22.05.1967 Livro C-10 nº de ordem 1.313; 16.08.1967 Livro C.10 nº de ordem 2.211; 12.09.1968 Livro A-8 nº de ordem 20.025; 18.03.1971 Livro C-13 nº de ordem 5.082; 06.01.1972 Livro C13 nº de ordem 6.514 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade do Rio de Janeiro/ RJ.
- 31.07.1978 Livro A-33 nº de ordem 42.086; 12.12.2005 Livro A averbado sob o nº 76 no registro 53.917 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade de Belo Horizonte / MG.

Averbações:

- 17.09.1969 Livro C-12 nº de ordem 2.670; 28.04.1971 Livro C-13 nº de ordem 5.268; 31.05.1971 Livro C-13 nº de ordem 5.481 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade do Rio de Janeiro / RJ
- 03.03.1972 Livro A-17 nº de ordem 19.523 10 04.1972 Livro A-17 nº de ordem 19.840; 10.04.1972 Livro A-17 nº de ordem 19.841; 24.04.1972 Livro A-18 nº de ordem 19.976; 27.12.1972 Livro A-19 nº de ordem 22.170; 19.06.1973 Livro A-20 nº de ordem 23.646; 17.05.1977 Livro A-30 nº de ordem 37.758; 14.11.1978 Livro A-33 nº de ordem 43.042-, 13.04.1981 Livro A-37 nº de ordem 50.683; 04.04.1983, nº 1; 30.10.1992, nº 621.08.1997, nº 12; 21.07.2000, nºs 18 e 19 13.08.2002, nº 22 03.12.2004, nº 46; 07.11.2005, nº 71 nº registro 53.917, Livro A; 07.12.2006, nºs 97 e 98 no registro nº 53.917 Livro A; 04.12.2007, nº 119 no registro 53.917 Livro A; 03.02.2011 nº 185 no registro 53917 Livro A 30/12/2013 nº 283 no registro 53917 Livro A, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, na cidade de Belo Horizonte / MG; 06.07.2015 nº 322 no registro 53.917 Livro A; 06.07.2015 nº 323 no registro 53.917 Livro A do Registro de Pessoas Jurídicas, na cidade de Belo Horizonte/MG.

Declaração de Utilidade Pública:

- Declarada de Utilidade Pública Federal, pelo Decreto sem número, Anexo I de 27 de maio de 1992, página 690 - Seção I (DOU de 28.05.1992).

Handwritten signature

- Declarada de Utilidade Pública Estadual, pela Lei nº 1.783 de 17 de janeiro de 1995, publicada no "MG" Parte I em 18 de janeiro de 1995.
- Declarada de Utilidade Pública Municipal, pela Lei nº 9.362 de 09 de maio de 2007, publicada no "DOM" de Belo Horizonte, em 05 de outubro de 2007.
- Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social em 17.08.1956, conforme processo nº 72.3 15/56-10 e recadastrada através da Resolução nº 072, de 22.05.1997, publicada no "DOU" em 02.06.1997, Seção I julgando o processo nº 28984.018985/94-21.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, SEDE, FORO

- Art. 1º** A CONGREGAÇÃO REDENTORISTA, é uma Associação Civil de direito privado, de fins não lucrativos, beneficente, filantrópica, educacional, cultural e de assistência social. Parágrafo único: Neste Estatuto será denominada simplesmente de CONGREGAÇÃO.
- Art. 2º** A CONGREGAÇÃO é de duração por tempo indeterminado e tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tupis nº 204 - sala 300, CEP 30190-060, inscrita no CNPJ sob o nº 33.756.826/0001-34.
- Art. 3º** A CONGREGAÇÃO tem por finalidade a) prover e manter templo religioso; b) promover a educação integral em vários níveis; c) promover a saúde preventiva e curativa; d) promover a assistência social a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial à infância, à adolescência, à velhice e aos necessitados; e) estimular atividades de pesquisa científico cultural e o desenvolvimento da cidadania nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social; f) criar, desenvolver e manter atividades meio para se auto sustentar e qualificar seus serviços; g) garantir acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa de direitos.
- Art. 4º** A CONGREGAÇÃO rege-se pelo presente Estatuto Social, pela Legislação Brasileira e subsidiariamente, pelo Código de Direito Canônico, Constituições e Normas Gerais da Congregação, e orienta suas atividades pelos princípios sociais e cristãos.

CAPÍTULO II

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- Art. 5º** A CONGREGAÇÃO, entidade confessional, remonta sua origem e desenvolvimento a 09/11/1732, quando Santo Afonso Maria de Ligório, compadecido da situação dos pobres, fundou a Congregação dos Missionários do Santíssimo Salvador, posteriormente (1749) chamada de Congregação do Santíssimo Redentor. Devem os Missionários seguir o Redentor, evangelizando e confortando os mais abandonados "Enviou-me para evangelizar

Assinatura

os pobres" (Lc 4,18).

Art. 6º A CONGREGAÇÃO, foi organizada e constituída pelos Missionários Redentoristas no Brasil (Província do Rio de Janeiro) em 25 de agosto de 1942, e fundamenta sua missão pelo carisma de "levar o evangelho nos mais abandonados" Tem como incumbência o anúncio explícito do Evangelho e a solidariedade com os pobres, a promoção de seus direitos fundamentais na justiça e na liberdade, com o emprego dos meios que sejam ao mesmo tempo eficazes e conformes ao Evangelho" Assume, assim, a missão de ajudar os mais carentes: pobres, analfabetos, doentes e segregados sociais, sem qualquer discriminação, cumprindo ao longo dos anos a missão de resgatar a dignidade humana em comunhão com Deus e com a natureza (ecologia). Os Missionários Redentoristas (leia-se a CONGREGAÇÃO) estão atentos e disponíveis às necessidades do povo brasileiro e prontos a implementar todo e qualquer projeto que defenda e promova a vida, a adaptação ao meio ambiente, assim como os novos processos tecnológicos e/ou sistemas de organização social que possam beneficiar as condições de vida da pessoa humana, sobretudo onde ela esteja mais vulnerada.

CAPÍTULO III **DOS ASSOCIADOS**

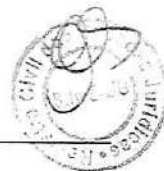
Art. 7º A CONGREGAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, admitidos pelo Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 8º Requisitos para admissão, demissão e exclusão de associados:

- a) **Admissão:** poderá ser associado sacerdote ou leigo, mediante requerimento e declaração expressa de sua dedicação às finalidades da CONGREGAÇÃO, compromisso, respeito, acatamento e cumprimento do estatuto e demais normas.
- b) **Demissão:** requerimento escrito pelo associado, solicitando a sua demissão.
- c) **Suspensão:** no caso dos associados que são transferidos ou que vão trabalhar em missão fora do país ou do estado.
- d) **Exclusão:** somente no caso de justa causa, apurada em procedimento administrativo interno da CONGREGAÇÃO, assegurando-se o direito de ampla defesa e de recurso a Assembleia Geral.

Parágrafo único: As admissões, demissões suspensões e exclusões podem ser revogadas a qualquer tempo pela Diretoria, desde que cessem as razões que motivaram tais decisões, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 9º São direitos dos associados quites com suas obrigações constitucionais internas e sociais:



- a) tomar parte e convocar assembleias gerais;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) assumir as funções para as quais forem designados e/ou eleitos;
- d) apresentar propostas e sugestões de interesse social;
- e) exigir o cumprimento do presente Estatuto;
- f) ser assistido em suas necessidades básicas conforme direito fundamental de pessoa humana.

Art. 10 São deveres dos associados:

- a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as determinações dos órgãos deliberativos
- c) exercer os cargos para os quais forem designados e/ou eleitos;
- d) zelar pelo patrimônio moral, ético e material da CONGREGAÇÃO;
- e) comprometer-se na realização dos fins sociais.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Art.11 A CONGREGAÇÃO é governada pela Assembleia Geral, dirigida e administrada pela Diretoria e fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

Art. 12 São órgãos deliberativos da CONGREGAÇÃO a Assembleia Geral e a Diretoria.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 A Assembleia Geral é o órgão soberano da vontade social e é constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger, empossar e destituir a Diretoria;
- b) alterar o Estatuto;
- c) aprovar o relatório anual de atividades, o plano de ação anual, as contas e as demonstrações contábeis de cada exercício;
- d) extinguir a CONGREGAÇÃO nos termos deste Estatuto;
- e) aprovar a criação de novas Filiais, a extinção das já existentes, a cisão, fusão e incorporação de outras instituições;
- f) referendar a admissão, demissão, suspensão e exclusão de associados.

Art.15 A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, em data e local indicados pelo Presidente.

M. Lourenço



Art. 16 A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo Presidente;
- b) pela maioria dos membros da Diretoria;
- c) por um quinto dos associados.

Art. 17 A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 dias, por qualquer meio de comunicação escolhido pelo Presidente.

Parágrafo único: Em caso de urgência e relevância a Assembleia Geral poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Art. 18 A Assembleia Geral funciona legalmente em primeira convocação com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados e, trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número; e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

al pelo Presidente.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 19 A Diretoria compõe-se dos seguintes diretores:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro secretário;
- d) Segundo secretário;
- e) Tesoureiro.

§ 1º Os Diretores se substituem uns aos outros, na ordem em que são enumerados neste artigo.

§ 2º Vagando definitivamente um dos cargos da Diretoria, compete ao Presidente em exercício convocar a Assembleia Geral Extraordinária para que se proceda a eleição de novo membro da Diretoria e preenchimento do cargo vacante.

Art. 20 O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos assim como o mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo único: É vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo dos membros da Diretoria, salvas disposições especiais previstas nos Estatutos da Congregação do Santíssimo Redentor.

Art. 21 A Diretoria funciona legalmente com metade mais um dos membros em exercício e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

Art. 22 A Diretoria reúne-se ordinariamente sempre que necessário e, extraordinariamente quando convocada:

- a) pelo Presidente ou por quem estiver no exercício da Presidência;

M. Souza



b) por um terço de seus membros;

c) por um quinto dos associados.

Art. 23 Compete à Diretoria:

a) dirigir e administrar a CONGREGAÇÃO;

b) definir os critérios, as regras e as normas para a concessão e aplicação da assistência social;

c) resolver os casos omissos no presente Estatuto;

d) criar novas Filiais, alterar endereços, extinguir ou cindir as já existentes e incorporar outras instituições;

e) nomear, alterar e destituir as Diretorias das Filiais e Departamentos;

f) aprovar o regimento interno das Filiais e Departamentos;

g) criar cargos e funções, nomear os titulares e definir as competências;

h) autorizar a contratação de consultores especiais para prestarem assessoria nas Assembleias;

i) admitir, demitir, suspender e excluir associados, nos termos deste Estatuto, bem como revogar estas ações;

j) encaminhar à Assembleia Geral proposta de alteração estatutária;

k) entrosar-se e estabelecer relações institucionais com órgãos governamentais, ONGs, associações nacionais ou internacionais, para mutua colaboração em atividades de interesse comum;

l) elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral o Plano de Ação de Exercício Futuro, o relatório e as contas do exercício anterior;

m) alienar, transigir, hipotecar, permutar ou realizar quaisquer atos que onerem bens imóvel, com deliberação de todos os membros da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

n) convocar a reunião do Conselho Fiscal.

Art. 24 É vedado à Diretoria, em conjunto, ou a quaisquer de seus membros, individualmente, prestar fianças ou conceder avais fora dos interesses da CONGREGAÇÃO.

Art. 25 Compete privativamente ao Presidente ou, na sua falta, ao seu legítimo substituto:

a) presidir as reuniões da Diretoria;

b) administrar a CONGREGAÇÃO em colaboração com os demais membros da Diretoria;

c) firmar os documentos de interesse da CONGREGAÇÃO;

d) convocar e instalar as Assembleias Gerais,

Handwritten signature

- e) representar a CONGREGAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nas suas relações com terceiros, inclusive junto a balanços, instituições financeiras, órgãos federais, estaduais, municipais, autarquias e outras entidades;
- ~~f) receber pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou~~
proveniência, destinados à CONGREGAÇÃO;
- g) constituir advogados e procuradores;
- h) delegar ao Tesoureiro e aos Diretores das Filiais, por meio de mandato, as atribuições de abertura, movimento e encerramento de contas bancárias;
- i) admitir e demitir funcionários;
- j) deferir ou indeferir requerimentos;
- k) nomear e destituir as Diretorias dos Filiais e Departamentos;
- l) praticar todos os atos de interesse da CONGREGAÇÃO não contrários a este Estatuto.

Art. 26 Compete ao Vice-Presidente:

- a) auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;
- b) desempenhar-se dos encargos que lhe forem incumbidos.

Art. 27 Compete ao Primeiro-Secretário:

- a) manter em dia os livros e registros da CONGREGAÇÃO;
- b) elaborar e registrar as Atas das Assembleias Gerais, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- c) lavrar certidões das decisões constantes das atas, dando fé de que são reproduções fiéis do texto original;
- d) exercer as demais funções habituais desse cargo.

Art. 28 Compete ao Segundo-Secretário

- a) divulgar editais e convocações para as sessões dos órgãos administrativos da CONGREGAÇÃO;
- b) publicar notícias das atividades da CONGREGAÇÃO

Art. 29 Compete ao Tesoureiro:

- a) manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos às finanças da CONGREGAÇÃO;
- b) zelar pelas fontes de arrecadação e documentos de crédito favoráveis à CONGREGAÇÃO, tomando as providências necessárias ao seu provimento;
- c) manter atualizadas as obrigações legais da CONGREGAÇÃO;
- d) elaborar prestação de contas para demonstração a Assembleia Geral, bem como

- todas as outras que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou Conselho Fiscal;
- e) responsabilizar-se pela execução da contabilidade da CONGREGAÇÃO, por si ou por terceiros, e pelos demais relatórios necessários ao cumprimento das exigências legais e de fiscalização das entidades beneficentes;
 - f) controlar a contabilidade particular dos Departamentos e Filiais;
 - g) exercer as demais funções habituais desse cargo.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 O Conselho Fiscal é o órgão consultivo da CONGREGAÇÃO e é constituído por três pessoas (associados ou não) e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º: O mandato do Conselho Fiscal coincide com o mandato da Diretoria;

§ 2º: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 O Conselho Fiscal funciona validamente com a presença de todos os seus membros efetivos e delibera por maioria de votos dos presentes.

Art. 32 O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que for convocado.

Art. 33 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) emitir parecer nos assuntos que lhe forem submetidos à apreciação pela Diretoria;
- b) emitir parecer sobre as peças contábeis a serem submetidas à Assembleia Geral, na forma da legislação vigente;
- c) examinar e emitir parecer sobre os balanços apresentados pela contabilidade;
- d) examinar os registros contábeis e financeiros da CONGREGAÇÃO.

Art. 34 O Conselho Fiscal poderá requerer Diretoria própria, mantida pela CONGREGAÇÃO.

§ 1º A Filial é administrada por uma Diretoria sob a supervisão do Presidente da CONGREGAÇÃO e rege-se por este Estatuto Social.

§ 2º As Diretorias das Filiais serão nomeadas pela Diretoria da CONGREGAÇÃO por 04 (quatro) anos, renováveis, facultado à Diretoria da CONGREGAÇÃO promover alterações nas Diretorias a qualquer tempo.

§ 3º A abertura, movimento e encerramento de contas bancárias das Filiais são prerrogativas de pessoas credenciadas pelo Presidente da CONGREGAÇÃO.

§ 4º Para sua validade os cheques emitidos pelas Filiais poderão conter assinatura, em conjunto ou individualmente, de pessoas credenciadas pelo Presidente da



CONGREGAÇÃO.

CAPÍTULO VIII

DAS FILIAIS E DEPARTAMENTOS

Art. 35 Por Filial entende-se uma unidade autônoma, com personalidade jurídica e denominação próprias, mantida pela CONGREGAÇÃO.

§ 1º A Filial é administrada por uma Diretoria sob a supervisão do Presidente da CONGREGAÇÃO e rege-se pelo Estatuto Social.

§ 2º As Diretorias das Filiais serão nomeadas pela Diretoria da CONGREGAÇÃO por 04 (quatro) anos, renováveis, facultado à Diretoria da CONGREGAÇÃO promover alterações nas Diretorias a qualquer tempo.

§ 3º A abertura, movimento e encerramento de contas bancárias das Filiais são prerrogativas de pessoas credenciadas pelo Presidente da CONGREGAÇÃO.

§ 4º Para sua validade os cheques emitidos pelas Filiais poderão conter assinatura, em conjunto ou individualmente, de pessoas credenciadas pelo Presidente da CONGREGAÇÃO.

Art. 36 A CONGREGAÇÃO mantém, atualmente, as seguintes Filiais: **1)** CNPJ 33.756.826/0002-15 - Convento São Geraldo Praça do Santuário, nº 60, CEP 35790-000, bairro Centro, Curvelo / MG **2)** CNPJ 33.756.826/0003-04 - Igreja São José Rua Tupis nº 164, CEP 30190-060, bairro Centro, Belo Horizonte / MG **3)** CNPJ 33.756.826/0004-87- Casa de Retiros São José Av. Itaú, nº 475, CEP 30850-035, bairro Dom Bosco, Belo Horizonte / MG **4)** CNPJ 33.756.826/0005-68 - Igreja da Glória Av. dos Andradas, nº 855, CEP 36036-000, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora / MG **5)** CNPJ 33.756.826/0006-49 - Convento N. Sra. do Perpétuo Socorro Rua Visconde de Itaboraí, nº 208, CEP 28027-140, Parque Rosário, Campos dos Goitacazes/RJ **6)** CNPJ 33.756.826/0007-20 - Provincialado Av. dos Andradas, nº 855, CEP 36036-000, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora / MG **7)** CNPJ 33.756.826/0008-00 - Seminário da Floresta Rodovia BR 267, Km 85,7, CEP 36073-130, Bairro Floresta, Juiz de Fora / MG **8)** CNPJ 33.756.826/0009-91 - Padres Redentoristas Rua Dr. Querubino, nº 303, CEP 35170-001, bairro Centro, Coronel Fabriciano / MG **9)** CNPJ 33.756.826/0010-25 - Missionários Redentoristas Rua Quinze, s/nº quadra 13, CEP 29157-413, bairro Nova Rosa da Penha I, Cariacica / ES **10)** CNPJ 33.756.826/0011-06 - Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauck Rua Sérgio Barbosa, nº 23, CEP 36072-580, Retiro, Juiz de Fora / MG; **11)** CNPJ 33.756.826/0014-59 - Centro Nova Geração,

Handwritten signature

Rua Noventa e Sete nº 166 Nova Rosa da Penha II, CEP 29157-325 Cariacica / ES **12)** CNPJ 33.756.826/0016-10 Comunidade Missionária Redentorista, Rua Padre Acácio Duarte nº 568, bairro Jardim Esperança, CEP 36072-000 Juiz de Fora /MG **13)** 33.756.826/0018-82 Convento Santo Afonso Rua Barão de Mesquita, nº 275 CEP 20540-001, bairro Tijuca, Rio de Janeiro / RJ **14)** CNPJ 33.756.826/0019-63 - Obra Social São Geraldo Praça do Santuário, nº 86, CEP 35790-000, bairro Centro, Curvelo / MG **15)** CNPJ 33.756.826/0021-88 - Obra Social Santo Afonso e São Geraldo Rua Barão de Mesquita, nº 275, CEP 20540-001, bairro Tijuca, Rio de Janeiro / RJ **16)** CNPJ 33.756.826/0022-69 - Obra Social São José Rua Tupis, nº 164, CEP 30190-060, bairro Centro, Belo Horizonte / MG **17)** CNPJ 33.756.826/0024-20 - Edifício Santo Afonso Rua Tupis, nº 204, CEP 30190-904, bairro Centro, Belo Horizonte / MG **18)** 33.756.826/0025-01 - Comunidade Vocacional Santo Afonso Rua Dom Pedro I, nº 155, CEP 36035-090, bairro Mariano Procópio, Juiz de Fora / MG **19)** CNPJ 33.756.826/0026-92 Comunidade Vocacional Dom Muniz Rua Capitão Leonídio Soares, nº 751, CEP 31720-590, bairro Planalto, Belo Horizonte / MG **20)** CNPJ 33.756.826/0027-73 - Comunidade Vocacional São Clemente Av. dos Andradas, nº 855-A, CEP 36036-000, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora / MG **21)** CNPJ 33.756.826/0028-54 Obra Social Redentorista Rua Manoel Joaquim Pires, nº 63, CEP 35170-082, Centro, Coronel Fabriciano / MG, **22)** CNPJ 33.756.826/0017-00 Biblioteca Redentorista, Av. dos Andradas, nº 855, CEP 36036-000, Morro da Glória, Juiz de Fora / MG.

Art. 37 Por Departamento entende-se uma unidade sem personalidade jurídica própria, um setor criado para efeitos de organização administrativa da CONGREGAÇÃO

Art. 38 A CONGREGAÇÃO mantém atualmente os seguintes Departamentos:

- a) Economato Provincial - Rua Tupis, nº 204, sala 300, CEP 30190-060, bairro Centro, Belo Horizonte / MG
- b) Administração Provincial - Av. dos Andradas, nº 855, CEP 36036-000, bairro Morro da Glória, Juiz de Fora / MG

Art. 39 As Filiais e Departamentos dependem da CONGREGAÇÃO para alienar, hipotecar, onerar e penhorar bens imóveis, prestar fiança, contrair dívidas acima do teto estabelecido pela Assembleia declarando-se nulo tudo aquilo que não for precedido de autorização do Presidente.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 40 O patrimônio social da CONGREGAÇÃO é constituído por todos os bens móveis, imóveis e outros de qualquer natureza em sua propriedade ou posse e por todos aqueles que vierem a adquirir, bem como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

CAPÍTULO X

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 41 As fontes de recursos (meios) para sua manutenção e cumprimento de suas finalidades são provenientes de:

- a) receitas obtidas com os serviços prestados por si e por suas Filiais nas áreas da saúde, educação e social;
- b) contratos ou convênios filantrópicos com outras instituições congêneres ou afins;
- c) donativos e/ou legados de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) venda, locação e cedência dos seus bens e serviços;
- e) obras artísticas e literárias de associados;
- f) aplicações financeiras;
- g) auxílios e subvenções dos Poderes Públicos;
- h) receitas obtidas com os serviços prestados por associados;
- i) atividades de Estacionamento de Veículos e Alojamento e Alimentação;
- j) outras receitas eventuais.

Art. 42 No cumprimento de suas finalidades a CONGREGAÇÃO poderá:

- a) manter programas de enfrentamento à pobreza em parceria com o Poder Público e/ou outras entidades;
- b) promover ações filantrópicas na prestação de seus serviços, com a concessão de assistência social financeira e/ou econômica, integral ou parcial;
- c) importar correlatos (materiais e equipamentos) a fim de equipar adequadamente suas filiais e Departamentos e qualificar seus serviços;
- d) criar, desenvolver e manter Filiais e Departamentos para sua manutenção e qualificação de seus serviços;
- e) criar, congregar, orientar, assessorar, dirigir, planejar, incorporar e promover ações conjuntas com obras e instituições que se enquadrem nas suas finalidades sociais.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 43 A CONGREGAÇÃO é de duração por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida ou extinta por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 44 No caso de dissolução ou extinção da CONGREGAÇÃO, o patrimônio remanescente, será destinado a uma entidade de fins não lucrativos, registrada no CNAS, pertencente aos religiosos Redentoristas, ou, na falta desta, destinado a urna entidade pública.

Art. 45 A CONGREGAÇÃO é de fins não lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou título.

Art. 46 A CONGREGAÇÃO não remunera nem concede vantagens ou benefícios a diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 47 A CONGREGAÇÃO aplica suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional, integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 48 Excluídos ou demitidos da CONGREGAÇÃO, os associados não terão direito a indenização ou vantagem de nenhum título.

Art. 49 Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos e obrigações da CONGREGAÇÃO.

Art. 50 O Estatuto Social pode ser alterado no todo ou em parte, inclusive quanto ao governo e administração.

Art. 51 A eleição dos componentes dos órgãos deliberativos da CONGREGAÇÃO e a alteração do Estatuto Social só podem ocorrer por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 52 A CONGREGAÇÃO presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Art. 53 A CONGREGAÇÃO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estão vinculadas.

Art. 54 O patrimônio social da CONGREGAÇÃO, não constitui patrimônio de indivíduo ou de

Handwritten signature



associação sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 55 A CONGREGAÇÃO não responde pelos compromissos assumidos pelos associados, a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo mediante instrumento idôneo na forma das leis vigentes.

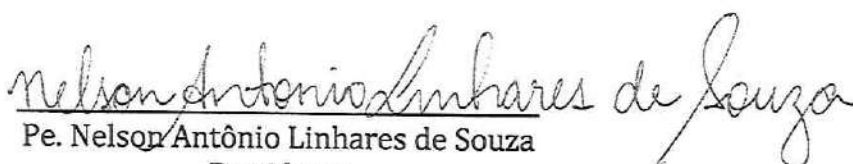
Art. 56 A CONGREGAÇÃO mantém escrituração contábil em meios físicos, eletrônicos ou magnéticos revestidos de formalidades legais que assegurem sua exatidão.

Art. 57 Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o Balanço Patrimonial, acompanhado das demonstrações contábeis e financeiras.

Art. 58 O presente Estatuto Social revoga as disposições e regras contidas nos Estatutos anteriores e entrará em vigor após o registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 59 A Assembleia Geral Ordinária da Congregação Redentorista, realizada no dia 13 de junho de 2019, aprovou o presente Estatuto Social.

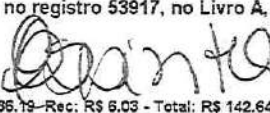
Belo Horizonte, 13 de junho de 2019.


Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza
Presidente

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3378
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

CONGREGAÇÃO REDENTORISTA

AVERBADO(A) sob o nº 409, no registro 53917, no Livro A, em 11/10/2019

Belo Horizonte, 11/10/2019 

Emol: (6406-3) R\$ 100.42 TFJ: R\$ 36.19 - Rec: R\$ 6.03 - Total: R\$ 142.64
Emol: (9101-8) R\$ 77.74 TFJ: R\$ 25.87 Rec: R\$ 4.66 - Total: R\$ 108.29

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto
Escritores: () Elcy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Edem Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº DBE48231
Cod. Seg.: 2323.5364.7864.4570
Quantidade de Atos Praticados: 00014

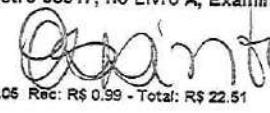
Atos(s) Praticado(s) por: Lucimar Silva - Auxiliar
Emol: R\$ 188.87 TFJ: R\$ 62.06 Total: R\$ 250.93 ISS: R\$ 8.92
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3224-3378
www.rcpbh.com.br - sac@rcpbh.com.br

CONGREGAÇÃO REDENTORISTA

AVERBAÇÃO nº 409, no registro 53917, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 11/10/2019 

Emol: (6601-9) R\$ 16.47 TFJ: R\$ 5.05 Rec: R\$ 0.99 - Total: R\$ 22.51

() José Nadi Neri - Oficial () Ana Paula Neri Silveira - Escrevente Substituto
Escritores: () Elcy Wesley Rodrigues Mendes () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Edem Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº DBE48245
Cod. Seg.: 4302.3316.6460.3099
Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: Lucimar Silva - Auxiliar
Emol: R\$ 17.46 TFJ: R\$ 5.05 Total: R\$ 22.51 ISS: R\$ 0.82
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CAHIERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL

MG-4.788.194

DATA DE EMISSÃO

06/08/2014

SOME

CARLOS VIOL

TIPO

ANGELIM VIOL

DOZOLINA MORAES VIOL

NATURALIDADE

BARBACENA-MG

DATA DE NASCIMENTO

9/4/1969

DOC. ORIGINAL

NASC. LV-70 FL-33

BARBACENA-MG

CPF

722071596-04

ASSINATURA DO DIRETOR

LETICIA ALVES MACIADO ROGEDO

CPF

1236

LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

2. VIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.756.826/0011-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONGREGACAO REDENTORISTA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRA SOCIAL PADRE NILTON FAGUNDES HAUCK	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SERGIO BARBOSA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 36.072-580	BAIRRO/DISTRITO RETIRO	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CSSR@TERRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3226-9595
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/11/2022 às 12:23:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/11/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/02/2023

NOME: CONGREGACAO REDENTORISTA

CNPJ/CPF: 33.756.826/0011-06

LOGRADOURO: RUA SERGIO BARBOSA

NÚMERO: 23

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BARAO DO RETIRO

CEP: 36072580

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

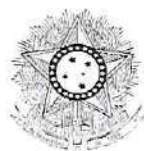
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000593545598



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONGREGACAO REDENTORISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.756.826/0011-06

Certidão nº: 40272182/2022

Expedição: 16/11/2022, às 15:18:13

Validade: 15/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONGREGACAO REDENTORISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.756.826/0011-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONGREGACAO REDENTORISTA
CNPJ: 33.756.826/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:28 do dia 19/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2023

Código de controle da certidão: 7362.B98C.AD2F.A0F1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REDENTORISTAS
MINAS, RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

CONGREGAÇÃO REDENTORISTA
CNPJ: 33.756.826/0001-34



**TERMO DE POSSE
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
DA CONGREGAÇÃO REDENTORISTA,
REALIZADA EM 28 DE NOVENBRO DE 2018.**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às 10:00 (dez) horas e término às 11:00 (onze) horas, na Casa de Retiros São José na Avenida Itaipu nº 475, no Bairro Dom Cabral em Belo Horizonte-MG, foi instalada a cerimônia de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Congregação Redentorista, inscrita no CNPJ 33.756.826/0001-34, cuja eleição foi dada em Assembleia Geral Ordinária nos dias vinte e dois a vinte e seis de outubro de 2018, objetivando empossar seus membros e distribuir os respectivos cargos. Padre Américo de Oliveira toma a palavra e proclama o término do mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade e conduz imediatamente a cerimônia de posse da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, declarando então validamente empossados a partir desta data para o quadriênio 2019/2022:

DIRETORIA: Presidente: Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-3.335.916 emitida pela SSPMG e CPF 605.691.406-25, residente na Rua Tupis 164 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG; **Vice Presidente:** Pe. Paulo Sérgio Carrara, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-4.789.864 emitida pela SSPMG e CPF nº 722.832.896-53, residente Rua Capitão Leonídio Soares nº 751 Bairro Planalto, na cidade de Belo Horizonte-MG; **Primeiro Secretário:** Pe. Dalton Barros de Almeida, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-1.158.370 emitida pela SSPMG e CPF nº 283.915.276-20, residente Avenida dos Andradas 855 Bairro Morro da Glória, na cidade de Belo Horizonte-MG; **Segundo Secretário:** Pe. Edson Alves da Costa, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-7.866.193 emitida pela SSPMG e CPF nº 027.024.506-52, residente Praça da Basílica 60 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG; **Tesoureiro:** Pe. José do Carmo Zambom, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº 749.042 emitida pela PC/ES e CPF nº 881.177.747-04, residente Avenida Santo Afonso nº 208 Bairro Parque Rosário, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ; **Suplente:** Pe. Mauro de Almeida, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-7.290.220 emitida pela SSPMG e CPF nº 028.990.636-93, residente na Rua Barão de Mesquita nº 275 bairro Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. **CONSELHO FISCAL: Conselheiros** Pe. Lúcio Marcos Bento, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº M-7.589.858 emitida pela SSPMG e CPF nº 938.073.096-91, residente Praça da Basílica nº 60 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG; **José Maurício de Araújo,** brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº M-7.475.509 emitida pela SSPMG e CPF nº 977.466.226-15, residente na Avenida dos Andradas nº 855 Bairro Morro da Glória, na cidade de Belo Horizonte-MG; **Pe. Jonas Pacheco Machado,** brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG 15.107.402 emitida pela SSPMG e CPF nº 080.782.316-36, residente na Rua Dr. Querubino nº 303 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG; **Suplente:** José Augusto da Silva, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº M-98479 emitida pela SSPMG e CPF 255.952.106-72, residente na Rua Tupis 164 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG.



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 20/10/2022 às 00:01

RESOLUÇÃO N.º 039/2022 - CMDCA/JF – Dispõe sobre a Renovação de Registro Entidade e Inscrição de Programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - CMDCA/JF. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA - CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art. 90, II - ECA e Lei Municipal nº 8056/92, conforme deliberação da Reunião Plenária ordinária - 15ª Gestão do CMDCA/JF, do dia 19 de outubro de 2022, **RESOLVE**: Art. 1º Aprovar o pedido de Inscrição de Entidade e Inscrição de Programa no Registro nº 104 da Congregação Redentorista Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauk, inscrita no CNPJ nº 33.756.826/0011-06, sediada na Rua Raulina Magalhães; nº 180; Bairro Grajaú – CEP: 36.052 – 380, Juiz de Fora/MG. I - Programa Apoio socioeducativo em meio aberto. Art. 2º A validade do Certificado será de 4 anos para Renovação de Registro da Entidade 2 anos para Inscrição de Programa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, 19 de outubro de 2022. a) ADRIANA MARQUES FERREIRA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Fechar



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA
ATOS DO GOVERNO DO PODER EXECUTIVO

Publicado em: 20/10/2022 às 00:01

RESOLUÇÃO N.º 039/2022 - CMDCA/JF – Dispõe sobre a Renovação de Registro Entidade e Inscrição de Programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora - CMDCA/JF. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUIZ DE FORA - CMDCA/JF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8069/90, art. 88, II, art. 90, II - ECA e Lei Municipal nº 8056/92, conforme deliberação da Reunião Plenária ordinária - 15ª Gestão do CMDCA/JF, do dia 19 de outubro de 2022, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o pedido de Inscrição de Entidade e Inscrição de Programa no Registro nº 104 da Congregação Redentorista Obra Social Padre Nilton Fagundes Hauk, inscrita no CNPJ nº 33.756.826/0011-06, sediada na Rua Raulina Magalhães, nº 180, Bairro Grajaú – CEP: 36.052 – 380, Juiz de Fora/MG. I - Programa Apoio socioeducativo em meio aberto. Art. 2º A validade do Certificado será de 4 anos para Renovação de Registro da Entidade 2 anos para Inscrição de Programa. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Juiz de Fora, 19 de outubro de 2022. a) ADRIANA MARQUES FERREIRA – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Fechar

TERMO DE POSSE
DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
DA CONGREGAÇÃO REDENTORISTA,

REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.



Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às 10:00 (dez) horas e término às 11:00 (onze) horas, na Casa de Retiros São José na Avenida Itaú nº 475, no Bairro Dom Cabral em Belo Horizonte-MG, foi instalada a cerimônia de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Congregação Redentorista, inscrita no CNPJ 33.756.826/0001-34, cuja eleição foi dada em Assembleia Geral Ordinária nos dias vinte e dois a vinte e seis de outubro de 2018, objetivando empossar seus membros e distribuir os respectivos cargos. Padre Américo de Oliveria toma a palavra e proclama o término do mandato da atual Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade e conduz imediatamente a cerimônia de posse da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal, declarando então validamente empossados a partir desta data para o quadriênio 2019/2022:

DIRETORIA: Presidente: Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-3.335.916 emitida pela SSPMG e CPF 605.691.406-25, residente na Rua Tupis 164 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG; Vice Presidente: Pe. Paulo Sergio Carrara, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-4.789.864 emitida pela SSPMG e CPF nº 722.832.896-53, residente Rua Capitão Leonídio Soares nº 751 Bairro Planalto, na cidade de Belo Horizonte-MG; Primeiro Secretário: Pe. Dalton Barros de Almeida, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-1.158.370 emitida pela SSPMG e CPF nº 283.915.276-20, residente Avenida dos Andradas 855 Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora-MG; Segundo Secretário: Pe. Edson Alves da Costa, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-7.866.193 emitida pela SSPMG e CPF nº 027.024.506-52, residente Praça da Basílica 60 Bairro Centro, na cidade de Curvelo-MG; Tesoureiro: Pe. José do Carmo Zambom, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº 749.042 emitida pela PC/ES e CPF nº 881.177.747-04, residente Avenida Santo Afonso nº 208 Bairro Parque Rosário, na cidade de Campos dos Goytacazes-RJ; Suplente: Pe. Mauro de Almeida, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG-7.290.220 emitida pela SSPMG e CPF nº 028.990.636-93, residente na Rua Barão de Mesquita nº 275 bairro Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro-RJ. **CONSELHO FISCAL:** Conselheiros Pe. Lúcio Marcos Bento, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº M-7.589.858 emitida pela SSPMG e CPF nº 938.073.096-91, residente Praça da Basílica nº 60 Bairro Centro, na cidade de Curvelo-MG; José Mauricio de Araújo, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº M-7.475.509 emitida pela SSPMG e CPF nº 977.466.226-15, residente na Avenida dos Andradas nº 855 Bairro Morro da Glória, na cidade de Juiz de Fora-MG; Pe. Jonas Pacheco Machado, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº MG 15.107.402 emitida pela SSPMG e CPF nº 080.782.316-36, residente na Rua Dr. Querubino nº 303 Bairro Centro, na cidade de Coronel Fabriciano-MG; Suplente: José Augusto da Silva, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, Carteira de Identidade nº M-98479 emitida pela SSPMG e CPF 255.952.106-72, residente na Rua Tupis 164 Bairro Centro, na cidade de Belo Horizonte-MG.



Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza, CRR
Pe. Nelson Antônio Linhares de Souza

Presidente eleito

Pe. Paulo Sérgio Carrara

Pe. Paulo Sérgio Carrara

Vice-Presidente eleito

Pe. Dalton Barros de Almeida

Pe. Dalton Barros de Almeida

Primeiro Secretário eleito

Pe. Edson Alves da Costa, CSSR

Pe. Edson Alves da Costa

Segundo Secretário eleito

Pe. José do Carmo Zambom

Pe. José do Carmo Zambom

Tesoureiro eleito

Pe. Mauro de Almeida, CSSR

Pe. Mauro de Almeida

Suplente eleito

Pe. Lúcio Marcos Bento

Pe. Lúcio Marcos Bento

Conselheiro Fiscal eleito

Pe. José Mauricio de Araújo

Pe. José Mauricio de Araújo

Conselheiro Fiscal eleito

Pe. Jonas Pacheco Machado

Pe. Jonas Pacheco Machado

Conselheiro Fiscal eleito

Pe. José Augusto da Silva

Pe. José Augusto da Silva

Suplente eleito

Pe. Sérgio Luiz e Silva

Pe. Sérgio Luiz e Silva

Secretário da Assembleia



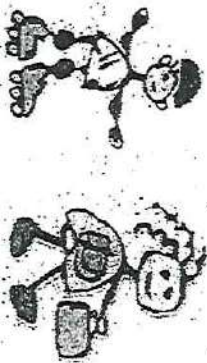
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/JF
Lei Municipal 8.056, de 27 de Março de 1992

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, § 9º, da Lei Municipal nº 8056, de 27 de março de 1992 e, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 01/2014, RESOLVE conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS** (Programa de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto) a **Entidade CONGREGAÇÃO REDENTORISTA PADRE NILTON FAGUNDES HAUCK** portadora do CNPJ nº 33.756.826/0011-06, com sede na Rua Sérgio Barbosa, 23 – Retiro, Juiz de Fora/MG.

O presente Certificado está registrado sob o nº 104 no CMDCA, tendo validade de 04 (quatro) anos, podendo ser revogado se constatadas irregularidades, conforme artigos 20 e 21 da Resolução 01 de 06 de agosto de 2014.

Juiz de Fora, 02 de agosto de 2017.



Carlo Henrique Rodrigues
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES
Presidente do CMDCA/JF

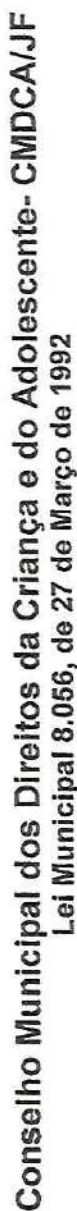
801 \$M
1270 \$R
894 \$N
TOME

AUTENTICAÇÃO
Notaria do 1º Ofício
MANINHO FARIÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
APRESENTADO DOU FE
J.FORA
02 NOV 2017
Em Teste
Gal. Pio X 76012 de Faria, MG
Notário ENY MAURO DE FARIÁ
VANESSA VIELLA BASTOS
Escritório Autorizada

Mericoi Cella Freitas
Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
P.F. 1.234/1.234-1-1572

Rua Halfeld, 450, 7º andar • Centro • 36010-000 • Juiz de Fora • MG





CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, § 9º, da Lei Municipal nº 8056, de 27 de março de 1992 e, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução nº 01/2014, RESOLVE conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS** (Programa de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto) a **Entidade CONGREGAÇÃO REDENTORISTA PADRE NILTON FAGUNDES** HAUCK portadora do CNPJ nº 33.756.826/0011-06, com sede na Rua Sérgio Barbosa, 23 -- Retiro, Juiz de Fora/MG.

O presente Certificado está registrado sob o nº 104 no CMDCA, tendo validade de 04 (quatro) anos, podendo ser revogado se constatadas irregularidades, conforme artigos 20 e 21 da Resolução 01 de 06 de agosto de 2014.

Juiz de Fora, 02 de agosto de 2017.

EMOL..	R\$ 4,53
RECOMP..	R\$ 0,27
T. JUD.	R\$ 1,49

Carla Henrique
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES
Presidente do CMDCA/JF



Rua Halfeld, 450, 7º andar • Centro • 36010-000 • Juiz de Fora • MG

Supervisão de Defesa Patrimonial
Metrôpol, Celso Freitas
P.R. 12.111/2013/CDM / SREP